



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARA

Decreto Geral — Dr. RAIMUNDO DE SENA MAUES

ANO LXXIII—76.º DA REPÚBLICA—NUM. 20.551 BELÉM — SEXTA-FEIRA, 7 DE MAIO DE 1965

DECRETO N. 4.751 — DE 4 DE MAIO DE 1965

Abre crédito especial de Cr\$ 16.300, em favor de H. Barra (Oficina Gráfica da Revista Veterinária).

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado, e nos termos da lei n. 3.246, de .. 9.1.65, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.476, de 14.1.65,

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de dezesseis mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 16.300), em favor de H. Barra (Oficina Gráfica da Revista Veterinária), destinado ao pagamento do fornecimento de mercadorias feito ao Governo do Estado, nos meses de dezembro de 1961 a março de 1962.

Art. 2.º O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 4 de maio de 1965.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Dr. José Jacintho Aben-Athar  
Secretário de Estado de Finanças (G. — Reg. n. 2187 — Dia 7-5-65).

DECRETO N. 4.752 — DE 4 DE MAIO DE 1965

Abre crédito especial de Cr\$ 102.000, em favor de Antônia Dolores Mendes de Carvalho.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado, e nos termos da lei n. 3.156, de .. 21.12.64, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.456, de 25.12.64,

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de cento e dois mil cruzeiros (102.000), em favor de Antônia Dolores Mendes de Carvalho, viúva do ex-deputado João Batista Pena de Carvalho, para pagamento da pensão mensal de Cr\$ 34.000, concedida pelo Governo do Estado, a partir de 1.º de outubro de 1964.

## GOVERNO DO ESTADO

### GOVERNADOR

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

### VICE-GOVERNADOR:

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

### SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO

Sr. JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS

### SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA

Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUETRA

### SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

### SECRETARIO DE SAUDE PÚBLICA

Dr. ARNALDO PRADO

### SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

Eng. DILFRMANDO CAERO DE OLIVEIRA MENDES

### SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dr. SÉRGIO RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

### SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Eng. WALMIR HUGO DOS SANTOS

### SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Gen. JOSE MANOEL FERREIRA COELHO

### DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Sr. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2.º As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 4 de maio de 1965.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Dr. José Jacintho Aben-Athar  
Secretário de Estado de Finanças (G. — Reg. n. 2188 — Dia 7-5-65).

DECRETO N. 4.753 — DE 4 DE MAIO DE 1965

Abre crédito especial de Cr\$ 5.885, em favor de Manoel dos Reis Souza.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado, e nos termos da lei n. 3.198, de .. 23.12.64, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.468, de 31.12.64,

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de cinco mil oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros ....

## ORDEM E PROGRESSO

(Cr\$ 5.885), em favor de Manoel dos Reis Souza, 2.º sargento da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus preventos, referente ao período de fevereiro a dezembro de 1962, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 4 de maio de 1965.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Dr. José Jacintho Aben-Athar  
Secretário de Estado de Finanças (G. — Reg. n. 2189 — Dia 7-5-65).

DECRETO N. 4.754 — DE 4 DE MAIO DE 1965

Abre crédito especial de Cr\$ 4.000, em favor de Terezinha de Jesus Cordeiro Jardim.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado, e nos termos da lei n. 3.174, de .. 23.12.64, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.468, de 31.12.64,

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000), em favor de Terezinha de Jesus Cordeiro Jardim, Professora, padrão C, do Quadro Único, lotada na Escola Isolada "Bôa Esperança", nesta Capital, destinado ao pagamento de seus adicionais referente ao período de 12 de março de 1958 a 31 de dezembro de 1963, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

**Redação, Administração e Oficinas:**  
avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998

**Orcetor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA VAUDES**  
**Editor-Chefe, substituto — MOACIR GASTRO DRAGO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE****E X P E D I E N T E**

ASSINATURAS	Cr\$	PUBLICIDADES	Cr\$
Anual . . . . .	8.000,	Uma Página de Contabilidade, uma vez	25.000
Semestral . . . . .	4.000.	Por mais de duas (2) vezes, 10% de abatimento.	
<b>OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS</b>		O centímetro por cada luna, tem o valor	
Anual . . . . .	10.000.	de cinco (5) de . . . . .	200.
Semestral . . . . .	5.000.	Por mais de cinco (5)	
<b>VENDA DE DIÁRIOS</b>		de . . . . .	
Número avulso . . . . .	50.		
Número atrasado . . . . .	60.		
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, atrasados será			
acrescida de Cr\$ 30, ao ano.			

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada

à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito, as reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, e das quatorze às dezenove (14,00 às 17,00) horas, excluindo os sábados.

pre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale-postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— Excluídas as assinaturas para o interior, que serão sem-

Palácio do Governo do Estado

do Pará, em 4 de maio de 1965.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES

PASSARINHO

Governador do Estado

Dr. José Jacinto Aben-Athar  
Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 2190 — Dia 7-5-65).

**DECRETO N. 4.755 — DE 4 DE MAIO DE 1965**

Abre crédito especial de Cr\$ 12.500, em favor de Angela de Paula Martins.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado, e nos termos da lei n. 3.255 de 9.1.65, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.476, de 14.1.65,

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de doze mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 12.500), em favor de Angela de Paula Martins e seus filhos, destinado ao pagamento da diferença do aumento

de sua pensão concedida pelo Governo do Estado, a partir do mês de dezembro de 1964, de Cr\$ 2.500, para Cr\$ 15.000, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º A despesa decorrente do artigo anterior, correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 4 de maio de 1965.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES

PASSARINHO

Governador do Estado

Dr. José Jacinto Aben-Athar  
Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 2191 — Dia 7-5-65).

**PORTARIA N. 79 — DE 3 DE MAIO DE 1965**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar o dr. Antonio Maria Pinheiro Chaves, para substituir no Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, o representante da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, Dr. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal, que nesta data viaja para a Europa.

ropa.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 3 de maio de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES

PASSARINHO

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 2185 — Dia 7-5-65).

**PORTARIA N. 81 — DE 3 DE MAIO DE 1965**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar o sr. João Rodrigues Viana, ocupante do cargo de "Assessor Parlamentar", do Quadro Único, lotado no Gabinete do Governador, para responder pelo expediente da Chefia do aludido Gabinete, no impedimento do titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 3 de maio de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES

PASSARINHO

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 2186 — Dia 7-5-65).

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA****GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO N. 19 — DE 30 DE ABRIL DE 1965**

**EMENTA — Fixa o Plano de Aplicação dos recursos federais e da quota do Salário Educação, sendo que os primeiros se aplicam ao ensino primário e médio e a última somente ao ensino primário.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições e, de acordo com decisão unânime do plenário, em sessão realizada nesta data;

**RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1.º — Ficam aprovados os planos de aplicação, e suas justificativas, dos recursos federais destinados, do Fundo Nacional de Ensino Primário e do Fundo Nacional de Ensino Médio, ao Estado do Pará, bem como da quota federal do Salário Educação e da quota estadual decorrente da Lei número 4440, anexo.

Art. 2.º — A fixação do montante da quota estadual decorrente do Salário Educação, para sua aplicação, em apenas trezentos milhões de cruzeiros, emana da estimativa de arrecadação, da qual foi deduzida a percentagem aproximada de dez por cento, como taxa de evasão e não recolhimento.

Art. 3.º — A fixação do montante da quota federal decorrente do Salário Educação, para sua aplicação, em apenas setecentos e sessenta e cinco milhões de cruzeiros, emana da estimativa de arrecadação, da qual foi deduzida a percentagem aproximada de dez por cento, como taxa de evasão e não recolhimento.

Art. 4.º — Fica aprovado, igualmente, o plano de aplicação da quota de dez por cento do Fundo Nacional de Ensino Primário para o ensino particular, anexo.

**Art. 5.º** — Fica aprovado, igualmente, o plano de aplicação da quota de vinte por cento do Fundo Nacional de Ensino Médio, para o ensino particular, anexo.

**Art. 6.º** — A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARÁ**  
Belém, 30 de abril de 1965.

Ed. Dr. Raimundo Pinheiro de Souza Franco

— Presidente —

#### ANTE PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 16/65

**EMENTA:** — Fixa o Plano de Aplicação dos recursos federais e da quota estadual do Salário Educação, sendo que os primeiros se aplicam ao ensino primário e médio e a última somente ao ensino primário.

#### JUSTIFICATIVA —

A Comissão de Planejamento Educacional apresenta a este Conselho o Plano de Aplicação das verbas de 1965 do Fundo Nacional de Ensino Primário, do Fundo Nacional de Ensino Médio e decorrente do Salário Educação.

2. — Acha viável o seguinte parcelamento dos fundos:

60% do numerário destinar-se-á para **CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS**;

20% do numerário destinar-se-á para **EQUIPAMENTO DE ESCOLAS**; e

20% do numerário destinar-se-á para **MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**.

3. — Na aplicação das respectivas parcelas cindiu a Comissão de Planejamento de proporcionar razoável distribuição em função de dois terços do numerário ter sua aplicação no Interior do Estado e um terço do mesmo numerário, na Capital, à vista da população estadual, concentrar-se nessa mesma estimativa entre Belém e os centros interioranos.

4. — A Comissão de Planejamento julga que dez por cento (10%) da dotação destinada ao Estado, do Fundo Nacional de Ensino Primário, deve ser aplicada no **ENSINO PARTICULAR**. Quanto ao Ensino Médio, considerando o maior número de escolas, opina porque se dê ao **ENSINO PARTICULAR** superior proporção, e na ordem de vinte por cento (20%). Esclareça-se que a iniciativa particular entra, no que tange ao ensino médio, com mais de sessenta por cento da matrícula efetiva. Ademais as entidades particulares deverão **RETRIBUIR**, em **BOLSAS GRATUITAS**, o montante recebido. Assim, o Estado nada terá a perder, uma vez que ao auxiliar o **PARTICULAR**, incentiva a liberdade de ensino e consegue concomitantemente, oferecer "ensino gratuito" a uma parcela de alunos, sem o ônus da manutenção de cursos e consequentemente o aumento do funcionalismo público (professores, serventes, administradores, etc.).

5. — No ensino primário o Plano apresenta a criação de novas unidades escolares nos municípios mais necessitados e que na sua quase totalidade não tinham sido contemplados com as verbas do Plano Estadual de Educação.

6. — No ensino médio só contemplou-se os cursos técnicos agrícolas e industriais, bem como os ginásios orientados para o trabalho, e ainda mais o ensino normal quase todo no interior do Estado.

7. — O aparecimento de Centros de Treinamento de Professores pode parecer à primeira vista um eufemismo se pensarem em realizar nêle cursos de nós-graduação de normalistas. Tal não acontece, na realidade, uma vez que os "centros" destinam-se: a) cujo é aperfeiçoamento de regentes nas práticas e **Metodologia** do ensino primário;

b) transformação das professoras leigas (mais de trinta por cento do magistério primário) em professoras regentes em cursos intensivos de um ano durante quatro períodos de férias, lecionando-se por matérias obrigatórias e fundamentais do Sistema Federal de Ensino: Português, Matemática, História, Geografia e Ciências, além de **Metodologia e Prática do Ensino Primário** submetendo, posteriormente, ditas professoras a exame de maturidade (art. 99 da L.D.B.);

c) cursos de treinamento para professores de nível médio para atender às práticas de sexta série.

8. — Vê-se, pois, que no ensino primário procurou-se disseminar o maior número possível de escolas por toda a área do Estado, uma sistemática de trabalho que permita até 1970 assegurar possibilidades de vagas a todas as crianças em idade escolar, meta dos planos Nacional e Estadual de Educação.

9. — No ensino médio, enquanto não se possa assegurar as metas do parágrafo anterior tem o Conselho Estadual de Educação em mira garantir um curso normal de primeiro ciclo que em 1970 não se torne desnecessário admitir professoras leigas, mas também, reduzir tal classe de preceptoras a menos de vinte por cento de total de professoras em atividades no Estado e a ênfase ao ensino médio, orientado para o trabalho, **agrícola** e **industrial**, visa conseguir que o investimento em educação possa produzir mão de obra qualificada e force soluções econômicas no mais curto espaço de tempo a fim de assegurar estabilidade financeira que permita a manutenção da rede escolar primária que se pretende criar e a partir de 1970 possa o Estado do Pará ter condições econômico-financeiras para planejar a extensão de matrículas total não só às crianças, no curso primário, mas aos adolescentes, nos cursos médios de primeiro ciclo.

10. — O **ENSINO PARTICULAR** tem seu plano de aplicação anexo, correspondente aos montantes assinalados no **plano principal** e a Comissão de Planejamento adotou o critério do recebimento das solicitações, seu estudo em particular, e a verificação da rentabilidade de aplicação, não fixando, portanto, as mesmas percentagens adotadas para o plano ora apresentado, numa flexibilidade natural e necessária.

**PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO NACIONAL DE ENSINO PRIMÁRIO** ..... Cr\$ 900.000.000

**1.—DOTAÇÃO GLOBAL** ..... Cr\$ 900.000.000

#### 1.1.—DEDUÇÕES GERAIS:

5% para material escolar ..... 45.000.000

5% para merenda escolar ..... 45.000.000

1,5% para fiscalização e controle ..... 13.500.000

0,5% para fiscalização e controle — M.E.C. ..... 4.500.000

1.2.—Sub-total ..... 108.000.000

792.000.000

1.3.—ENSINO PARTICULAR		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS
10% . . . . .	79.200.000	— 60% . . . . . 427.680.000
1.—SALDO APPLICÁVEL PELO		EQUIPAMENTO DE ESCOLAS —
ESTADO . . . . .	712.800.000	20% . . . . . 142.560.000
APLICAÇÃO GERAL . . . . .	712.800.000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVI- MENTO DO ENSINO PRIMÁRIO
		— 20% . . . . . 142.560.000 712.800.000

## PLANO DE APLICAÇÃO

1.—CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS . . . . .	427.680.000
1.1.—CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS . . . . .	300.000.000
ZONA BRAGANTINA —	
S. Francisco do Pará — 3 salas . . . . .	15.000.000
Augusto Corrêa — 2 salas . . . . .	10.000.000
Inhangapí — 2 salas . . . . .	10.000.000
Nova Timboteua — 2 salas . . . . .	10.000.000
ZONA DAS ILHAS	
Cachoeira do Ararí — 2 salas . . . . .	10.000.000
Muaná — 3 salas . . . . .	15.000.000
Melgaco — 2 salas . . . . .	10.000.000
Breves — 2 salas . . . . .	10.000.000
Anajás — 2 salas . . . . .	10.000.000
ZONA TOCANTINA	
Tucuruí — 3 salas . . . . .	15.000.000
ZONA DO BAIXO-AMAZONAS	
Almeirim — 3 salas . . . . .	15.000.000
Monte Alegre — 4 salas . . . . .	20.000.000
Prainha — 2 salas . . . . .	10.000.000
Santarém — 6 salas . . . . .	30.000.000
Senador José Porfírio — 2 salas . . . . .	10.000.000
BELÉM — 15 salas . . . . .	75.000.000
FUNDAÇÃO PESTALOZZI (88.89-LDB)	5.000.000
ESCOLA ASTÉRIO DE CAMPOS (idem)	20.000.000
1.2.—AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS —	127.680.000
BELÉM . . . . .	47.680.000
Abaetetuba . . . . .	5.000.000
Acará . . . . .	5.000.000
Altamira . . . . .	5.000.000
Araticu . . . . .	5.000.000
Bagre . . . . .	5.000.000
Bonito . . . . .	5.000.000
Capanema . . . . .	5.000.000
Capim . . . . .	5.000.000
Curralinho . . . . .	5.000.000
Capitão Poço . . . . .	5.000.000
Igarapé-Miri . . . . .	5.000.000
Jacundá . . . . .	5.000.000
Peixe-Boi . . . . .	5.000.000
Santarém-Nôvo . . . . .	5.000.000
Portel . . . . .	5.000.000
Vizeu . . . . .	5.000.000
	427.680.000
2.—EQUIPAMENTO DE ESCOLAS . . . . .	142.560.000
5.000 carteiras escolares . . . . . (20.000) —	100.000.000
60 quadros verdes . . . . . (30.000) —	1.800.000
100 mesas de professor . . . . . (60.000) —	6.000.000
200 estantes . . . . . (100.000) —	20.000.000
200 cadeiras de professor . . . . . (15.000) —	3.000.000
Material audio-visual . . . . .	11.760.000
	142.560.000
	142.560.000

## 3.—MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PRIMÁRIO

3.1.—Cursos de Treinamento de Professores de nível primário .....	80.000.000
Belém — 5 cursos .....	40.000.000
Castanhal — 1 curso .....	8.000.000
Vigia — 1 curso .....	8.000.000
Cametá — 1 curso .....	8.000.000
Monte-Alegre — 1 curso .....	8.000.000
Soure — 1 curso .....	8.000.000
3.2.—Contratação de 25 dirigentes educacionais na base de cento e cinquenta mil cruzeiros mensais, por doze meses .....	45.000.000
3.3.—Material informativo para orientação de professores .....	17.560.000
<b>TOTAL A SER APLICADO .....</b>	<b>712.800.000</b>

PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO DE SALÁRIO-EDUCAÇÃO — 765.000.000

(Quota Federal — M.E.C.)

## 1.—CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS

1.—CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS	459.000.000
60% .....	306.000.000

## 2.—DESPESAS DE CUSTEIO — 40% .....

## 1.—CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS

1.1.—CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS — 70% de 60% .....	321.300.000
Belém — 24 salas .....	121.300.000
Ananindeua — 3 salas .....	15.000.000
Bragança — 3 salas .....	15.000.000
Bujaru — 3 salas .....	15.000.000
Castanhal — 3 salas .....	15.000.000
Chaves — 2 salas .....	10.000.000
Curupá — 3 salas .....	15.000.000
Irituia — 3 salas .....	15.000.000
Sta. Izabel — 3 salas .....	15.000.000
Marapanim — 5 salas .....	25.000.000
Moju — 3 salas .....	15.000.000
Paragominas — 4 salas .....	20.000.000
Sta. Cruz Arari — 2 salas .....	10.000.000
Ourém — 3 salas .....	15.000.000
1.2.—EQUIPAMENTO DE ESCOLAS — 30% de 60% .....	137.700.000
3.200 carteiras de alunos a vinte mil cruzeiros .....	64.000.000
64 quadros verdes a trinta mil cruzeiros .....	1.920.000
96 mesas de professôras a sessenta mil cruzeiros .....	5.760.000
96 cadeiras de professor a quinze mil cruzeiros .....	1.440.000
64 estantes a cem mil cruzeiros .....	6.400.000
70 máquinas de escrever a oitocentos mil cruzeiros .....	56.000.000
1.000 apagadores .....	2.180.000

## 2.—DESPESAS DE CUSTEIO .....

2.1.—MATERIAL DE CONSUMO .....	122.400.000
Material de Expediente .....	61.200.000
Material Didático .....	61.200.000
2.2.—SERVIÇOS DE TERCEIROS .....	91.800.000
Material de Divulgação .....	21.800.000
Conservação de Bens Móveis e Imóveis .....	40.000.000
Comunicações, Transportes e Bagagens .....	30.000.000
2.3.—PESSOAL VÁRIAVEL .....	91.800.000
Gratificações diversas a inspetores seccionais à base de trinta mil cruzeiros mensais .....	29.880.000
Ajuda de custo e diárias .....	19.920.000

Contratação de setenta professores à razão de cinquenta mil cruzeiros por mês, por doze meses .....

42.000.000

306.000.000

PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO  
DE SALARIO-EDUCAÇÃO .....

(Quota Estadual — S.E.D.E.C.)

300.000.000

1. — CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS — 60% .....

180.000.000

2. — DESPESAS DE CUSTEIO — 40% .....

120.000.000 300.000.000

1. — CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS .....

180.000.000

1.1. — CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS — 70%  
de 60% .....

126.000.000

Belém — 10 salas .....

51.000.000

Mag. Barata — 2 salas .....

10.000.000

Ananindeua (Vila de Marituba) — 2

10.000.000

salas .....

10.000.000

S. Caetano — 2 salas .....

15.000.000

Tomé-Açu — 3 salas .....

15.000.000

S. J. Araguaia — 3 salas .....

15.000.000

Vizeu — 3 salas .....

15.000.000

1.2. — EQUIPAMENTO DE ESCOLAS —

54.000.000

30% de 60% .....

24.000.000

1.200 carteiras de alunos a vinte mil  
cruzeiros .....

2.460.000

41 mesas de professor a sessenta mil  
cruzeiros .....

750.000

25 quadros verdes a trinta mil cruzeiros  
.....

1.000.000

10 estantes a cem mil cruzeiros.....

14.400.000

18 máquinas de escrever a oitocentos  
mil cruzeiros .....

9.600.000

30 fogões para merenda escolar a  
trezentos e vinte mil cruzeiros .....

1.790.000

Apagadores .....

180.000.000

120.000.000

2. — DESPESAS DE CUSTEIO .....

48.000.000

2.1. — Material de consumo .....

24.000.000

Material de expediente .....

24.000.000

Material didático .....

36.000.000

2.2. — SERVIÇOS DE TERCEIROS .....

36.000.000

Conservação de bens móveis e imóveis

36.000.000

2.3. — PESSOAL FIXO .....

36.000.000

Gratificação para diretoras, orienta-

dores, supervisores e inspetores esco-

lares à base de trinta mil mensais,

por doze meses .....

36.000.000

120.000.000

1.300.000.000

1.300.000.000

PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO NACIONAL DE ENSINO MÉDIO .....

1. — DOTAÇÃO GLOBAL .....

1.1. — DEDUÇÕES GERAIS:

78.000.000

6% para material escolar .....

13.000.000

1% para fiscalização e controle .....

6.500.000

0,5% para fiscalização e controle —

M. E. C. .....

97.500.000

1.2. — Sub-total .....

1.202.500.000

Sexta-feira, 7

## DIARIO OFICIAL

Maio — 1965 — 7

1.3. — ENSINO PARTICULAR — 20% ....	240.500.000	
2. — SALDO APPLICÁVEL PELO ESTADO .....	962.000.000	1.202.500.000
		_____
APLICAÇÃO GERAL .....	577.200.000	
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS — 60% ....	192.400.000	
EQUIPAMENTO DE ESCOLAS — 20% ....	192.400.000	962.000.000
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO — 20% .....		_____
		962.000.000
<b>PLANO DE APLICAÇÃO</b>		
1. — CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS .....		577.200.000
	420.000.000	_____
1.1. — CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS .....		
BELÉM — Centro de Treinamento de Professores .....	100.000.000	
SANTARÉM — Centro de Treinamento de Professores .....	70.000.000	
SOURE — Centro de Treinamento de Professores .....	50.000.000	
BREVES — Ginásio Estadual .....	50.000.000	
ABAETETUBA — Ginásio Bernardino Pereira de Barros .....	50.000.000	
CAPITÃO POÇO — Ginásio Estadual .....	50.000.000	
MARACANÁ — Ginásio Estadual .....	50.000.000	
1.2. — AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS .....	157.200.000	_____
VIGIA — Escola Normal Regional .....	21.000.000	
MARAPANIM — Ginásio Industrial .....	40.000.000	
TOMÉ-ACU — Ginásio Moderno .....	20.000.000	
CURUÇÁ — Escola Normal Regional .....	13.100.000	
ÓBIDOS — Ginásio Industrial .....	13.100.000	
BELÉM — Instituto Lauro Sodré .....	40.000.000	
BELÉM — Escola de Enfermagem do Pará — Curso de Auxiliar de Enfermagem .....	10.000.000	577.200.000
		192.400.000
2. — EQUIPAMENTOS DE ESCOLAS .....	(20.000)	55.000.000
2.750 carteiras escolares .....	(60.000)	12.000.000
200 mesas de professor .....	(15.000)	3.000.000
200 cadeiras de professor .....	(30.000)	6.000.000
200 quadros verdes .....	(100.000)	20.000.000
200 estantes .....	(800.000)	40.000.000
50 máquinas de escrever .....	(3.000.000)	30.000.000
10 mimoígrafos .....		26.400.000
Equipamento de dormitório dos Centros de Treinamento de Professores .....		192.400.000
		_____
3. — MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO .....		192.400.000
3.1. — Cursos de Treinamento de Professores de nível médio .....		
Belém — 5 cursos .....	40.000.000	
Bragança — 1 curso .....	8.000.000	
Santarém — 1 curso .....	8.000.000	
Castanhal — 1 curso .....	8.000.000	
Óbidos — 1 curso .....	8.000.000	
3.2. — Contratação de docentes e administradores dos Centros de Treinamento de Professores à base de trezentos mil cruzeiros mensais, por doze meses ..	108.000.000	
3.3. — Material para orientação de professores .....	12.400.000	192.400.000
		_____
<b>TOTAL A SER APLICADO .....</b>		<b>962.000.000</b>

**ENSINO PARTICULAR — CRITÉRIOS  
E MÉTODOS**

A Comissão de Planejamento Educacional recebeu todos os pedidos efetuados por entidades particulares, quer vinculados ao Ensino Primário, quer vinculados ao Ensino Médio. Adotou os seguintes critérios para a verificação do atendimento dos mesmos:

**CRITÉRIOS :**

- a) A Assistência deve ser prestada a qualquer entidade educacional com idoneidade pedagógica, moral e financeira;
- b) No critério de preferências é óbvio que as instituições que oferecem ensino gratuito terão preferência sobre as pagas, embora essa retribua em bolsas de estudo, bem como não se fará assistência superior ao patrimônio da entidade;
- c) No critério de preferência do que foi requerido observou-se o seguinte :
  - 1) — Na parte de construção, reforma, acréscimo e adaptação deu-se preferência para a entidade que dê aumento de matrícula sobre a que apenas melhora a estrutura do prédio;
  - 2) — Na parte de equipamento não se deve pensar e nem a comissão assim o fez, em preferência qualquer;
  - 3) — Na parte de manutenção só se entendeu para instituições inteiramente gratuitas;
  - 4) — A superação dos critérios acima mencionados somente deverá ser feita pelo plenário do Conselho Estadual de Educação.

**MÉTODOS .**

- 1.º) Classificou-se as instituições que podem entrar para o pedido de ajuda em : FUNDO DE ENSINO MÉDIO :

Construção

Equipamento

Manutenção ;

**FUNDO DE ENSINO PRIMÁRIO :**

Construção

Equipamento

Manutenção.

- 2º) Para construção usou-se a seguinte pesagem Peso 1 para reforma, peso 1,5 para instituição que proponha construção com retribuição em bolsas e peso 2 para instituições que proponham retribuição com gratuidade integral.
- 3º) Não se admitiu mais de noventa mil cruzeiros como custo de metro quadrado de construção.
- 4º) Para equipamento admitiu-se peso 1 para a instituição que retribui em bolsa de estudos e peso 1,5 para instituição que retribui em gratuidade integral.
- 5º) Para manutenção: só retribuição com gratuidade integral.
- 6º) Para efeito de cálculo da retribuição em bolsa o financiamento máximo foi calculado em dez por cento (10%) da matrícula vezes o valor da bolsa (cidenta mil cruzeiros) vezes o período de 3 anos.
- 7º) Para a retribuição do Ensino Primário, somente para a turma toda vezes cinquenta mil cruzeiros, como valor da bolsa vezes treze (número de meses) vezes o período de três anos (tempo do financiamento).
- 8º) O critério de séries ficará de ser estabelecido no convênio pelo executor do Plano.

A vista disto, resolveu a Comissão de Planejamento Educacional do Conselho Estadual de Educa-

ção oferecer o seguinte quadro que vai anexo onde se verifica a distribuição e o rateio efetuado, com base nos critérios e métodos acima.

**(a.) A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO.**

**ENSINO PARTICULAR — ENSINO PRIMÁRIO  
— PLANO DE APLICAÇÃO**

1.—TOTAL A SER APLICADO .....	79.200.000
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS .....	50.034.500
EQUIPAMENTO DE ESCOLAS .....	15.950.000
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PRIMÁRIO .....	13.215.500 79.200.000
2.—CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS .....	50.034.500
Colégio Santa Teresinha .....	7.684.879
Colégio Santa Rosa .....	842.079
Colégio Gentil Bittencourt, Escola Primária Rosa Gattorno — Pedreirinha do Guamá .....	8.982.180
Instituto São Pedro e São Paulo .....	1.313.643
Grupo de Promoção Humana do Marco, Escolinha do Curió .....	2.994.060
Centro Social Auxilium .....	3.503.056
Ginásio Industrial Sto. Afonso, Curso Primário .....	2.919.208
Escola Paroquial Nossa Senhora do Perpétuo Socorro .....	4.371.327
Colégio Santa Maria de Belém .....	335.334
Instituto Santa Teresinha de Marabá .....	961.093
Colégio Paulino de Brito .....	3.547.961
Colégio São João .....	523.960
Colégio Doutor Freitas .....	1.313.643
Colégio Nossa Senhora do Ó .....	4.086.891
Escolas de Atalaia e Pedreira .....	3.592.872
Instituto Nossa Senhora de Lourdes .....	2.627.287
Colégio São Paulo .....	485.037 50.034.500
3.—EQUIPAMENTO DE ESCOLAS .....	15.950.000

Sexta-feira, 7

## DIARIO OFICIAL

Maio — 1965 — 9

Colégio Santa Rosa	6.000.000
Colégio Paulino de Brito .....	3.700.000
Colégio São João ...	6.250.000
	<b>15.950.000</b>
4.—MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PRIMÁRIO PARTICULAR..	<b>13.215.500</b>
Escola Gratuita Padre Champagnat ..	5.163.500
Escolas do Atalaia e Pedreira .....	8.052.000
	<b>13.215.500</b>
<b>ENSINO PARTICULAR — ENSINO MÉDIO</b>	
— PLANO DE APLICAÇÃO	
1.—TOTAL A SER APLICADO .....	<b>240.500.000</b>
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS	181.816.280
EQUIPAMENTO DE ESCOLAS .....	<b>48.099.720</b>
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO .....	<b>10.584.000</b>
	<b>240.500.000</b>
2.—CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS .....	<b>181.816.280</b>
Instituto Santa Teresinha .....	13.035.640
Associação Comercial do Pará, Escola Técnica .....	10.293.400
Colégio Santa Rosa ..	16.669.108
Colégio Obra da Providência .....	4.123.360
Colégio Gentil Bitten-court .....	5.733.000
Colégio Comercial Dr. Justo Chermont ..	13.721.200
Instituto Brasil .....	24.484.492
Ginásio Dom Bosco, Salesianos .....	3.295.688
Colégio Moderno .....	5.723.000
Escola Industrial Salesiana .....	17.149.000
Colégio Abrahan Levy ..	5.665.870
Colégio Santo Antônio .....	3.427.800
Colégio Santa Maria de Belém .....	3.295.688
Ginásio Santa Teresinha de Marabá ..	5.768.704
Colégio Doutor Freitas .....	3.702.024
Ginásio Visconde de Souza Franco .....	15.229.432
Ginásio Padre Marcos Schawalden ..	1.650.344

Colégio Paulino de Brito .....	10.077.732
Colégio Nossa Senhora do Ó .....	2.488.026
Colégio Nossa Senhora de Lourdes ..	3.922.692
Ginásio São Paulo ..	12.360.080
	<b>181.816.280</b>
<b>EQUIPAMENTO DE ESCOLAS .....</b>	<b>48.099.720</b>
Colégio Santa Catarina .....	8.796.600
Colégio Santa Rosa ..	1.583.300
Colégio Gentil Bitten-court .....	4.398.300
Colégio Moderno ..	11.013.343
Escola Industrial Salesiana .....	11.875.410
Ginásio Abrahan Levy ..	2.902.879
Ginásio Modelo .....	2.463.048
Colégio Doutor Freitas .....	1.900.065
Colégio São João ..	3.166.776
	<b>48.099.720</b>

4.—MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO	<b>10.584.000</b>
Ginásio Professor Paião .....	5.024.000
Escola Industrial Salesiana .....	5.560.000
	<b>10.584.000</b>

Belém, 30 de abril de 1965.

(a.) Comissão de Planejamento do Conselho Estadual de Educação.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS  
DE RODAGEM****CONSELHO RODOVIÁRIO**

RESOLUÇÃO N. 552 — DE 27 DE ABRIL DE 1965

Dispõe sobre o cancelamento de consignações.

O CONSELHO RODOVIÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando de suas atribuições de acordo com deliberação tomada em sessão desta data,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º — Fica cancelada nas consignações abaixo discriminadas do Orçamento vigente, a quantia de CENTO E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS (Cr\$ 150.000.000) :

4.1.1.2.1.1. — TRATAMENTO SUPERFICIAL

4.1.1.2.1.2. — Castanhal-Inhangápi 18.000.000

4.1.1.2.1.3. — PA-25-Benfica 5.000.000

4.1.1.2.1.7. — Bragança-Montenegro 22.000.000

4.1.1.2.1.10. — Altamira-Vitória 50.000.000 95.000.000

4.1.1.2.1.2. — AREIA-ASFALTO A QUENTE

4.1.1.2.1.2.5. — Aquisição de 9.000 Tons. de cimento asfáltico ..... 40.000.000

**4.1.1.3. — PROSEGUIMENTO DE OBRAS**

4.1.1.3.2. — Capitão Poço-Garrafão ..... 15.000.000

Cr\$ 150.000.000

Art. 2º — O cancelamento presente constituirá recurso financeiro para a cobertura de um crédito adicional especial de igual quantia, aberto nesta data.

Art. 3º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO RODOVIÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, EM 27 DE ABRIL DE 1965.

Eng. Osmar Pinheiro de Souza

Presidente

(Reg. n. 1179 — Dia 7/5/65).

**RESOLUÇÃO N. 553 — DE 27 DE ABRIL DE 1965**

Dispõe sobre a abertura de crédito especial, no valor de cento e cinquenta milhões de cruzeiros.

O CONSELHO RODOVIÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando de suas atribuições e de acordo com deliberação tomada em sessão desta data,

R E S O L V E:

Art. 1º — Fica aberto no corrente exercício o crédito especial de cento e cinquenta milhões de cruzeiros ..... (Cr\$ 150.000.000), que se destina aos serviços de pavimentação em concreto asfáltico da rodovia PA-25, trecho Belém-Castanhal.

Art. 2º — O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros provenientes do cancelamento de igual quantia nas consignações abaixo discriminadas:

4.1.1.2.1.1. —TRATAMENTO SUPERFICIAL

4.1.1.2.1.1.2. —Castanhal-Inhangapí	* 18.000.000
4.1.1.2.1.1.3. —PA-25-Benfica	5.000.000
4.1.1.2.1.1.7. —Bragança-Montenegro	22.000.000
4.1.1.2.1.1.10. —Altamira-Vitória	50.000.000
	95.000.000

4.1.1.2.1.2. —AREIA-ASFALTO A QUENTE

4.1.1.2.1.2.5. —Aquisição de 9.000 Tons. de ci-	mento asfáltico .....	40.000.000
---	-----------------------	------------

4.1.1.3. —PROSEGUIMENTO DE OBRAS

4.1.1.3.2. —Capitão Poço-Garrafão .....	15.000.000
---	------------

Cr\$ 150.000.000

Art. 3º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO RODOVIÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, EM 27 DE ABRIL DE 1965.

Eng. Osmar Pinheiro de Souza

Presidente

(Reg. n. 1179 — Dia 7/5/65).

**RESOLUÇÃO N. 554 — DE 27 DE ABRIL DE 1965**

Dispõe sobre o cancelamento de consignação.

O CONSELHO RODOVIÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando de suas atribuições e de acordo com deliberação tomada em sessão desta data,

R E S O L V E:

Art. 1º — Fica cancelada na consignação abaixo discriminada do Orçamento vigente, a quantia de **QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS** (Cr\$ 500.000.000) :

4.1.1.2.1.2. —AREIA-ASFALTO A QUENTE

4.1.1.2.1.2.5. —Aquisição de 9.000 Tons. de ci-	mento asfáltico .....	500.000.000
---	-----------------------	-------------

Art. 2º — O presente cancelamento constituirá recurso financeiro para a cobertura de um crédito especial de igual quantia.

Art. 3º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO RODOVIÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, EM 27 DE ABRIL DE 1965.

Eng. Osmar Pinheiro de Souza

Presidente

(Reg. n. 1179 — Dia 7/5/65).

**RESOLUÇÃO N. 555 — DE 27 DE ABRIL DE 1965**

Dispõe sobre abertura de crédito especial, no valor de quinhentos milhões de cruzeiros.

O CONSELHO RODOVIÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando de suas atribuições e de acordo com deliberação tomada em sessão desta data,

R E S O L V E:

Art. 1º — Fica aberto no corrente exercício o crédito especial de Quinhentos milhões de cruzeiros, que se destina à execução de obras na rodovia Santarém-Moju-Curuá-una.

Art. 2º — O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros provenientes do cancelamento de igual quantia na consignação abaixo discriminada:

4.1.1.2.1.2. —AREIA-ASFALTO A QUENTE

4.1.1.2.1.2.5. —Aquisição de 9.000 Tons. de ci-	mento asfáltico .....	500.000.000
---	-----------------------	-------------

Art. 3º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO RODOVIÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, EM 27 DE ABRIL DE 1965.

Eng. Osmar Pinheiro de Souza

Presidente

(Reg. n. 1179 — Dia 7/5/65).

**RESOLUÇÃO N. 548 — DE 20 DE ABRIL DE 1965**

Dispõe sobre a concessão de gratificação especial.

O CONSELHO RODOVIÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando de suas atribuições e considerando que o Conselho Executivo do D.E.R. resolveu indicar os engenheiros Ramiro de Nobre e Silva, Ruy Jorge de Freitas Corrêa e Antônio Cesar Pinho Brazil para, sem prejuízo de seus respectivos vencimentos e vantagens, participarem do Curso de Especialização de Pavimentação, que será ministrado pelo Instituto de Pesquisas Rodoviárias, no Estado da Guanabara;

considerando que o referido Conselho aprovou a concessão, a cada um dos citados servidores, de uma gratificação mensal, no valor de Cr\$ 150.000 para complementação das despesas a serem efetuadas pelos mesmos no Rio de Janeiro;

considerando que compete a este Conselho, de acordo com o disposto na alínea 1 do art. 7º, da Lei n. 157, de 29.12.48, deliberar sobre remunerações adicionais ou vantagens ao pessoal do D.E.R.;

considerando os termos do ofício n. DER-PA-235/65-GD, de 20.4.65, da Diretoria Geral;

considerando o que dispõe o art. 58, do Regulamento do Pessoal do D.E.R. aprovado pelo Decreto n. 1.308, de 28 de julho de 1953;

considerando a deliberação tomada em sessão desta data,

R E S O L V E:

Art. 1º — Fica concedida aos engenheiros do D.E.R., Ramiro de Nobre e Silva, Ruy Jorge de Freitas Corrêa e Antônio Cesar Pinho Brazil, respectivamente, conforme proposta do Conselho Executivo e sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, uma gratificação especial no valor mensal de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000).

Art. 2º — A despesa decorrente desta Resolução correrá conta da dotação Gratificações, constante do Orçamento do D.E.R. para o corrente exercício.

Art. 3º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO RODOVIÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, EM 20 DE ABRIL DE 1965.

Eng. Osmar Pinheiro de Souza

Presidente

— Aprovada pelo Exmo. Sr. Ten. Cel. Governador do Estado, conforme despacho de 30.4.65. (a) Moysés Greidinger — Secretário.

(Reg. n. 1179 — Dia 7/5/65).

## GOVERNO FEDERAL

**Término de Acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Departamento de Estradas de Rodagem, Estado do Pará, Para aplicação da verba destinada às Obras da Rodovia "Lau-ro Sodré" — Cr\$ .... 20.000.000,00.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Departamento de Estradas de Rodagem, Estado do Pará daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR representada a primeira pelo seu Superintendente General MÁRIO DE BARROS CAVALCANTI e a segunda por seu procurador, doutor, Fernando José de Leão Guilhon identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de

mesmo ano, pelos do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezesseste (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente acordo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um ... (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Peço presente acordo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes, e que faz parte do presente termo como seu único anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente acordo a SPVEA entregará ao EXECUTOR a quantia de ..... Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), valer da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de

— Anexo 4 — Poder

aditivo: Sub-Anexo 09

SPVEA; Despesas de Ca-

pital: Verba 3.0.0.0 —

— Desenvolvimento Eco-

nómico e Social; Consig-

nações: 3.2.0.0 — Disposi-

tivos Constitucionais (artigo 199 da Const. Fe-

deral); Discriminação da

Despesa: 3.0.00 — De-

senvolvimento Económico

e Social; 3.5.0.0 — Trans-

portes e Comunicações;

3.5.0.0 — Transporte

Rodooviário; 1 — Início e

prosseguimento de cons-

trução de rodovias, inte-

grantes dos planos regio-

nais: 15 — Pará — 1)

Obras na estrada LAURO

SODRÉ em Alenquer —

A quantia correspon-

dente foi deduzida do

crédito distribuído ao Te-

ssouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

— O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilida-des em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta, das con-tas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA:** Cr\$ 20.000.000,00.

— O EXECUTOR pres-tará contas à SPVEA das importâncias recebi-das em cumprimento ap-resente acordo, obede-cendo às normas adota-das por este órgão. O pa-gamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestaçao de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha pre-cedido; e, de qualquer maneira, a prestaçao de contas da última parcela recebida em um exercicio deverá ser feita até o úl-

timo dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA:**

— O EXECUTOR apre-sentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos tra-balhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam soli-citadas, submetendo-se, igualmente, à sua fis-calização técnica e contábil.

**CLAUSULA SEXTA:**

— A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qual-quer tempo, o pagamen-to da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mes-ma não está se fazendo segundo o plano aprova-do, sem prejuízo das de-mais consequências re-sultantes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA:**

— O EXECUTOR se obri-ga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acordo letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fun-do de Valorização Econô-mica da Amazônia. Refe-rido letreiro terá os se-guintes dizeres: — “Es-te Empreendimento Inte-gra o Plano de Valoriza-cão Econômica da Ama-zônia e foi financiado pe-la SPVEA”.

**CLAUSULA OITAVA:**

— Poderá este acordo, ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo quan-do fôr de interesse das partes acordantes, mas tódas essas ocorrências deverão ser feitas medi-ante assinaturas de têr-mos aditivos ao presente e submetidos à aprecia-ção do Tribunal de Con-tas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração 12-A da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado con-forme vai assinado pelos representantes das enti-dades acordantes, e por mim, com as testemunhas

abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 23 de abril de 1965.

MARIO DE BARROS  
CAVALCANTI, Gen. Sup.  
FERNANDO JOSE L.  
GUILHON.

EMANUEL CAUBY DE  
FIGUEIREDO.  
RODOLFO DE LIMA

FERREIRA.  
MARIA DE NAZARE  
LEMOS BOLONHA.

ORÇAMENTO — PROCESSO N. 2249/65  
ESTADO DO PTRA

Plano de aplicação de Cr\$ 20.000.000, dotação de 1964, destinada às Obras na estrada "Lauro Sodré", em Alenquer.

## DISCRIMINAÇÃO

U

Q

PREÇO
UNITARIO TOTAL

## I — CAMINHÕES BASCULANTES.

## a) Aquisição de caminhões basculantes

com capacidade para 4 m3. ....

u

2

10.000.000

20.000.000

## TOTAL GERAL

Cr\$

20.000.000

PROCESSO N. 02640/64  
Convênio n. 370/64

Término de contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública para aplicação da verba de Cr\$ 80.000.000 — Dotação de 1964, destinada à continuação do serviço de abastecimento d'água nos seguintes municípios: Acorizal, Ponte Branca, Pocané, Várzea Grande e Tesouro, no Estado de Mato Grosso.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA representada a primeira pelo seu Superintendente, Gen. Mário de Barros Cavalcanti e a segunda pelo seu Procurador Engº Jucundino Ferreira Puget, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União, para o exercício de 1964, contrato este firmado nos termos do artigo 4º, alínea b), do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132),

de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinqüenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinqüenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinqüenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinqüenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**Cláusula Segunda:** — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente

rubicado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dele fazendo parte integrante com seu único anexo.

**Cláusula Terceira:** — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXECUTORA a quantia de Cr\$ ..... 00.000.000 (oitenta milhões de cruzeiros) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1964 Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 69 — SPVEA; Despesas de Capital: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; ... 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); Discriminação da Despesa: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico Social; 3.2.00 — Saúde; 3.2.2.0 — Serviços Básicos de Saneamento; ... 3.2.2.1 — Água; 1 — Continuação do serviço de abastecimento de água nos seguintes Municípios: Acorizal, Ponte Branca, Pocané, Várzea Grande e Tesouro — Cr\$ 80.000.000.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**Parágrafo Único:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, de-

acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**Cláusula Quarta:** — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**Cláusula Quinta:** — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**Cláusula Sexta:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplica-

ção da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**Cláusula Sétima:** A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente contrato letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro

terá os seguintes dizeres: "Este empreendimento integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e foi financiado pela SPVEA".

**Cláusula Oitava:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos adi-

tivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União. E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, 12-A da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abai-

xo, para todos os fins de direito.

Belém, 29 de abril de 1965.

MARIO DE BARROS CAVALCANTI, Gen. Sup.

JUCUNDINO FERREIRA

PUGET

MARIA DE NAZARÉ LE-  
MOS BOLONHA

Testemunhas:

AMÉRICO RIBEIRO DA  
CRUZ.

NEWTON NOGUEIRA  
DA SILVA.

ORÇAMENTO — PROCESSO N. 02640/64  
ESTADO DE MATO GROSSO

Plano de aplicação de Cr\$ 80.000.000, dotação de 1964, destinada à continuação do serviço de abastecimento d'água nos seguintes municípios: Acorizal, Ponte Branca, Poconé, Varzea Grande e Tesouro.

	DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PRÉÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>A — ACORIZAL</b>					
I	Reservatório Elevado 100 m <sup>3</sup>				
a)	Limpada do terreno .....	m2	64	130	8.320
b)	Escavações .....	m3	24	1.520	36.480
c)	Atérro .....	m3	12	620	7.440
d)	Concreto Armado .....	m3	38	133.900	5.088.200
e)	Revestimento especial .....	m2	105	2.500	262.500
f)	Fintura a cal .....	m2	240	255	61.200
g)	Ligação Reservatório-Réde .....	vb	—	—	600.000
h)	Indicador de volume .....	vb	—	—	70.000
i)	Massa de ferro .....	vb	—	—	120.000
					6.254.140
II	Bombamento				
a)	Bomba-turbina de eixo prolongado, capacidade 400 lpm, altura manométrica 70 m, cabogate especial, para acionamento óptico por motor "diesel" ou elétrico .....	vb	—	—	3.000.000
b)	Motor "diesel" de 22 HP, 1000/2000 rpm, equipado .....	vb	—	—	2.500.000
					5.500.000
III	Réde de Distribuição				
a)	Tubulação de C.A.				
1.	φ 100 mm .....	m	120	5.400	648.000
2.	φ 75 mm .....	m	250	4.000	1.000.000
3.	φ 50 mm .....	m	1.000	3.200	3.200.000
b)	Conexões e peças especiais .....	vb	—	—	500.000
					5.348.000
	<b>TOTAL PARCIAL</b>			Cr\$	17.102.140
<b>B — PONTE BRANCA</b>					
I	Estudos e Projetos				
a)	Estudos preliminares, levantamentos plenialtimétricos, pesquisas geo-hidrológicas, inclusive sondagem, projeto definitivo .....	vb	—	—	5.000.000
	<b>TOTAL PARCIAL</b>				5.000.000
<b>C — POCONÉ</b>					
I	Captação				
a)	Poço tubular profundo de φ 200 mm .....	vb	—	—	4.000.000
	<b>TOTAL PARCIAL</b>				4.000.000

14 — Sexta-feira, 7

## DIARIO OFICIAL

Maio — 1965

## II — Bombeamento

a) Bomba-turbina de eixo prolongado, capacidade 400 lpm, altura manométrica 70 m, cabeçote especial, para acionamento optativo por motor "diesel" ou elétrico .....	vb	—	—	3.000.000
b) Motor "diesel" de 33 HP, 1000/2000 rpm, equipado .....	vb	—	—	4.000.000
				7.000.000

## III — Rede de Distribuição

a) Tubulação de C.A.	m	320	5.400	1.728.000
1. φ 100 mm .....	m	1.000	4.000	4.000.000
2. φ 75 mm .....	m	1.500	3.200	4.800.000
3. φ 50 mm .....	vb	—	—	1.050.000
b) Conexões e peças especiais .....				11.578.000
				22.578.000

## TOTAL PARCIAL

## D — VARZEA GRANDE

## I — Bombeamento

a) Reparos gerais e adaptação da casa de bomba de água bruta, à margem do rio Cuiabá .....	vb	—	—	1.500.000
b) Bomba centrífuga, capacidade 72 m <sup>3</sup> /hora, altura manométrica de 80 m, acoplado a motor "diesel" de 48 HP, 1000/2000 rpm, equipado .....	vb	—	—	6.500.000
c) Bomba centrífuga, capacidade 72 m <sup>3</sup> /hora, altura manométrica de 80m, acoplado a motor elétrico de 40 HP .....	vb	—	—	3.000.000

11.000.000

## II — Adução

a) Adutora Captação-Reservatório, em tubulação de C.A. diâmetro 150 mm .....	m	1.900	8.400	15.960.000
				15.960.000
				26.960.000

## TOTAL PARCIAL

## E — Eventuais e Administração

I — Previsão .....	vb	—	—	8.359.860
				80.000.000

## TOTAL GERAL

(Reg n. 1147 — Dia 7/5/65).

Ministério Extraordinário seguir designada EM-  
para Coordenação dos Or-  
ganismos Regionais PREITEIRA.

SUPERINTENDÊNCIA 2 — LOCAL E DATA:  
DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA  
AMAZÔNIA — Lavrado e assinado na  
cidade de Belém, Capital  
do Estado do Pará, em 23 de Abril de 1965.

Contrato de Enviado a Avenida Nazaré n. 145,  
tada celebrado entre a sala onde funciona a As-  
Comissão Executiva da sistência Jurídica, aos 23  
Rodovia Belém-Brasília dias do mês de Abril de  
(RODOBRAS) e a Fir-  
ma "Cristo Redentor  
S. A.".

## I — PREAMBULO

## 1 — CONTRATANTES:

— Comissão Executiva  
da Rodovia Belém-Brasi-  
lia, adiante denominada  
RODOBRAS e a firma  
"Cristo Redentor S/A", a

3 — REPRESENTAN-  
TES: — Representa a  
RODOBRAS o seu Presi-  
dente General Mário de  
Barros Cavalcanti e a  
EMPREITEIRA o Senhor  
Teles Costa, brasileiro,  
casado, Engenheiro Civil,  
conforme poderes legais,

através instrumento ar-  
quivado na Assistência  
Jurídica.

4 — SEDE E REGIS-  
TRO DA EMPREITEIRA:  
— A EMPREITEIRA é es-  
tabelecida na cidade do  
Rio de Janeiro, Estado da  
Guanabara, à Avenida  
Franklin Roosevelt n. 23,  
grupos 1404/1405.

5 — FUNDAMENTO  
DO CONTRATO: — Este  
contrato decorre de auto-  
rização do Excelentíssimo  
Senhor Presidente da Re-  
pública, apostando nas Exposições de Motivos núme-  
ros 0018, de 18-08-1964 e  
23, de 29-01-1965, oriun-  
das do Ministério Extraor-

dinário para Coordenação  
dos Organismos Regio-  
nais, divulgadas em resu-  
mo no "Diário Oficial" da  
União, edições dos dias  
07-12-1964 e 15-03-1965,  
respectivamente.

II — ESTRADA E TRE-  
CHO — NATUREZA  
DOS SERVIÇOS

1 — ESTRADA E TRE-  
CHO: — Os serviços a se-  
rem executados pela EM-  
PREITEIRA situam-se na  
Rodovia BR-14, trecho  
Brasília-Estreito, sub tre-  
cho do km. 452 ao 458 e  
1104 ao 1201 zero em Bra-  
sília.

2 — NATUREZA DOS  
SERVIÇOS: Os serviços

contratados compreendem: a) terraplenagem mecânica inclusive serviços preliminares e complementares, como banquetas, sargetas, valas de contorno, caminhos de serviço, canais de drenagem e similares; b) revestimento da plataforma implantada; c) obras de arte corrente, de alvenaria, metálica, de madeira e de concreto, inclusive drenos subterrâneos, bucares, obras de arrime, encascalhamento, pontilhões até cinco (5) metros de vão livre e similares; d) melhoramento do leito estradal, com retificação em planata e perfil, a critério da fiscalização; e) demais serviços não especificados constantes da Tabela respectiva; f) conservação da plataforma ainda não atingida pelos serviços citados nos itens anteriores compreendendo: recomposição de atérros; reabertura de valeltas; reforço de revestimento e regularização da chapa de rolamento, tudo quando prévia e expressamente autorizado por ordem da Presidência da RODOBRAS.

**3 — ALTERAÇÃO DO PROJETO:** — Qualquer alteração do projeto, depois da assinatura deste contrato, dependerá de aprovação prévia da Comissão Executiva, devendo os projetos das obras de arte corrente serem fornecidos à EMPREITEIRA durante a vigência deste contrato.

**4 — ANDAMENTO DOS SERVIÇOS:** — Decorrido um (1) mês da vigência deste contrato o andamento dos serviços deverá ser proporcional ao prazo estipulado para sua conclusão.

**5 — FORMA DE EXECUÇÃO:** — Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no DNER e as ordens de serviço expedidas pela Assistência Técnica

da RODOBRAS.

**6 — CONSERVAÇÃO E REPAROS:** — A EMPREITEIRA ficará obrigada à reparação e conservação das obras executadas, durante os seis (6) meses que se sucederem à conclusão e recebimento dos serviços contratados, sem quaisquer ônus para a RODOBRAS.

### III — PRÉCOS E PAGAMENTOS

**1 — PRÉCOS:** — A RODOBRAS pagará à EMPREITEIRA pela execução dos serviços contratados, na base dos preços constantes da Tabela de Preços do DNER aprovada em 18.06.64, observado, quanto o reajusteamento de preços, o disposto na Lei 4.370, de ..... 28.7.64.

**2 — FORMA DE PAGAMENTO:** — O pagamento dos serviços será efetuado na Pagadoria da RODOBRAS correspondendo cada um: a) às avaliações periódicas dos serviços executados; b) às medições parciais ou final dos serviços. As avaliações e medições provisórias, assim como a classificação correspondente à medição final, serão procedidas por Comissão de Engenheiros previamente designada pelo Assistente Técnico da RODOBRAS ou pelo Coordenador Técnico e Administrativo de Brasília quando se tratar de obras executadas no 3º e 4º Distritos. Em qualquer dos casos serão obedecidas as INSTRUÇÕES PARA OS SERVIÇOS DE MEDIÇÃO DAS OBRAS RODOVIÁRIAS A CARGO DO DNER. Não serão permitidas mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição. Cada medição ou avaliação não poderá ser inferior a Vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00).

### IV — PRAZOS

**1 — VIGÊNCIA:** Os serviços contratados serão executados no prazo de noventa (90) dias con-

secutivos a partir da data do registro deste Termo pelo Tribunal de Contas da União.

**2 — PRORROGAÇÃO:** — A prorrogação do prazo acima fica a exclusivo critério da Comissão Executiva e será efetivada na forma do parágrafo único do artigo 769 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União,

mas somente será possível nos seguintes casos: a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento dêles couber à RODOBRAS; b) período excepcional de chuvas; c) atraso nas desapropriações das propriedades atingidas pelos trabalhos; d) ordem escrita da Presidência da RODOBRAS para paralisar ou restringir a execução dos serviços, no interesse da administração. A prorrogação deverá ser requerida pela Empreiteira até trinta (30) dias antes da data prevista para a conclusão dos serviços. A prorrogação autorizada será imediatamente comunicada ao Tribunal de Contas da União.

### V — RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**1 — ENGENHEIRO:** — A EMPREITEIRA fica obrigada a manter nas frentes de trabalho, um engenheiro capacitado, para acompanhar a execução dos serviços contratados, durante o período de vigência deste instrumento.

**2 — TOPÓGRAFO:** — A EMPREITEIRA fica também obrigada a manter pelo menos um topógrafo, para promover as lona frentes de trabalho, cações do projeto.

### VI — VALÔR E DOTAÇÃO

**1 — VALÔR:** — O valôr aproximado atribuído aos serviços objeto do presente contrato é de duzentos milhões de cruzeiros (Cr\$ 200.000.000).

**2 — DOTAÇÃO:** — A despesa em que importa-

rá a execução deste contrato, no presente exercício, correrá à conta do crédito especial aberto pelo Decreto n. 55.846, de 18-03-1965. A despesa foi deduzida do crédito próprio conforme empenho n. 842/65-ROD.

### VII — MULTAS

**1 — POR EXCESSO EM RELAÇÃO A PRAZO:** — A EMPREITEIRA fica sujeita à multa de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) por dia que excede ao prazo de conclusão dos serviços e que será imposta a partir do dia seguinte ao da conclusão do prazo. Entretanto, a requerimento da EMPREITEIRA, durante a vigência deste Termo, na forma prevista na parte inicial da cláusula IV, solicitando prorrogação do prazo, terá efeito suspensivo até solução do pedido.

**2 — POR NEGLIGÊNCIA CONTRATUAL OU TÉCNICA:** — A EMPREITEIRA serão aplicadas multas, pelo Presidente da RODOBRAS, variáveis de quinhentos mil cruzeiros a hum milhão de cruzeiros, quando: a) não der às obras o andamento previsto; b) não executá-las perfeitamente de acordo com os projetos, as normas técnicas e especificações vigentes para o DNER e as ordens de serviço da Assistência Técnica da RODOBRAS; c) dificultar os trabalhos de fiscalização; d) informar inexatamente à Administração da RODOBRAS sobre os serviços contratados; e) tornar-se inadimplente em relação a qualquer outra obrigação que lhe caiba por força deste contrato.

**3 — NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO:** — Da aplicação da multa será a EMPREITEIRA notificada pela RODOBRAS e deverá recolher a mesma no prazo máximo de oito dias à Pagadoria da RODOBRAS, a contar da data em que fôr cientificada.

Nenhum pagamento de avaliação ou medição será feito à EMPREITEIRA se esta deixar de recolher, no prazo estipulado, qualquer multa que lhe seja imposta.

#### VIII — RESCISÃO

1 — POR ACÓRDO: — Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo atendida a comprovada conveniência dos serviços, recebendo a EMPREITEIRA apenas o valor dos serviços executados.

2 — POR INICIATIVA DA RODOBRAS: — Será rescindido o presente contrato por iniciativa da RODOBRAS, independentemente de interpelação judicial, quando a EMPREITEIRA: a) transferir a terceiro no todo ou em parte, os serviços contratados; b) não recolher a multa no prazo previsto; c) incorrer em multa por mais de duas das condições fixadas para sua aplicação; d) falir; e) executar qualquer serviço com imperícia técnica evidentemente constatada pela fiscalização; f) incorrer no inadimplemento de qualquer outra obrigação que lhe caiba por força deste contrato.

3 — INDENIZAÇÃO: — Não caberá indenização de qualquer espécie à EMPREITEIRA, por rescisão deste contrato, exceto no caso previsto no item I, desta Cláusula, quando terá ela o direito de receber o valor das instalações proporcionalmente ao serviço executado até a data da rescisão. Fica ainda estabelecido que a RODOBRAS não pagará indenização devida pela EMPREITEIRA em face da legislação trabalhista.

#### IX — CAUÇAO

1 — VALOR: — Para garantia da execução deste contrato, a EMPREITEIRA depositou na Caixa Econômica Federal de Brasília, caução no valor de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00) conforme certificado n. 6.030/65.

REFORÇO: — Para o mesmo fim, a EMPREITEIRA caucionará ainda reforços à inicial durante a execução deste instrumento, na forma do artigo 687, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, à razão de 5% sobre o valor de cada pagamento a efetuar, até perfazer, somado a inicial, um total geral de 5% do valor atribuído aos serviços adjudicados. Os reforços serão descontados pela RODOBRAS e recolhidos àquela Entidade Bancária encaminhando-se a guia respectiva ao Tribunal de Contas da União.

2 — LEVANTAMENTO: — A caução inicial e os reforços sómente serão levantados mediante prévia e expressa autorização do Tribunal de Contas da União, depois de cumprido o contrato ou em virtude de rescisão legal do mesmo que não decorre de culpa da EMPREITEIRA.

#### X — VALIDADE

Este contrato sómente entrará em vigor a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União.

#### XI — FÓRO

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o fóro de Belém, Capital do Estado do Pará.

#### XII — SELOS

Eu, Pedrita Serra Evangelista, com exercício na Assistência Jurídica da RODOBRAS, o preenchi e assino por último, certificando que o presente contrato está isento do pagamento do imposto sélo, na forma do que determina a letra i) do artigo 28 da Lei 4.506 de 30.11.64, publicada no "Diário Oficial" da União de 30.11.64.

E, por assim estarem acordados, assinam este contrato os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo:

Belém, 23 de Abril de 1965.

MARIO DE BARROS CAVALCANTI, General Presidente da RODOBRAS.

TELES COSTA, pela firma Empreiteira.

PEDRITA SERRA EVANGELISTA, datilógrafo Testemunhas:

1.<sup>a</sup> (Ilegível), resid.: Av. Serzedelo Corrêa, 120.

2.<sup>a</sup> (Ilegível), resid.: Av. Senador Lemos, 95.

(Reg. n. 1154 — Dia 7-5-65).

Contrato de empreitada celebrado entre a Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília e a Firma "Construtora Norte Ltda."

#### I — PREAMBULO

1 — CONTRATANTES: Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília adiante denominada RODOBRAS e a FIRMA "Construtora Norte Ltda.", a seguir designada EMPREITEIRA.

2 — LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na cidade de Belém, Estado do Pará, na sede da RODOBRAS, à avenida Nazaré, n. 145, sala onde funciona a Assistência Jurídica aos 19 dias do mês de abril de 1965.

3 — REPRESENTANTES: Representa a RODOBRAS o seu Presidente, General Mário de Barros Cavalcanti e a EMPREITEIRA, o senhor Elmo do Prado Schalcher, brasileiro, casado, comerciante, conforme poderes legais através instrumento arquivado na Assistência Jurídica.

4 — SEDE E REGISTRO DA EMPREITEIRA: A EMPREITEIRA está sediada na cidade de São Luiz, Estado do Maranhão, à Avenida João Pessoa, n. 441 e está registrada no CREA, 1.<sup>a</sup> Região, sob n. 133 e no Depart. Estadual de Ind. e Comércio daquela Estado, sob n. 193.

5 — FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre de autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, arrosta nas Exposições de Motivos números

0018, de 18.08.1964 e 23, de 29.01.1965 oriundas do Ministério Extraordinário para Coordenação dos Organismos Regionais, divulgadas em resumo no "Diário Oficial" da União, edições dos dias 07.12.1964 e 15.03.1965, respectivamente.

#### II — ESTRADA E TRECHO — NATUREZA DOS SERVICOS

1 — ESTRADA E TRECHO: Os serviços a serem executados pela EMPREITEIRA situam-se na Rodovia BR-14, trecho Itinga — Estreito, sub trecho do km. 80 ao 117 zero em Itinga.

2 — NATUREZA DOS SERVICOS: Os serviços contratados compreendem: a) terraplenagem mecânica inclusive serviços preliminares e complementares, como banquetas, sargetas, valas de contorno, caminhos de serviço, canais de derivação e similares; b) revestimento da plataforma implantada; c) óbras de arte corrente, de alvenaria, metálicas, de madeira e de concreto, inclusive drenos subterrâneos, bueiros, óbras de arrime, enrocamentos, pontilhões até cinco (5) metros de vão livre e similares; d) melhoramento do leito estradal, com retificação em planta e perfil, a critério da fiscalização; e) demais serviços não especificados constantes da Tabela respectiva; f) conservação da plataforma ainda não atingida pelos serviços citados nos itens anteriores compreendendo: recomposição de aterros; reabertura de valetas; reforço de revestimento e regularização da chapa de rolamento, tudo quando prévia e expressamente autorizado por ordem da Assistência

Técnica da RODOBRAS

3 — ALTERAÇÃO DO PROJETO: Qualquer alteração do projeto, depois da assinatura deste contrato, dependerá de aprovação prévia da Comissão Executiva, devendo os projetos das obras de arte corrente serem fornecidos

à EMPREITEIRA durante a vigência deste contrato.

**4 — ANDAMENTO DOS SERVIÇOS:** Decorrido um mês da vigência deste contrato o andamento dos serviços deverá ser proporcional ao prazo estipulado para sua execução.

**5 — FORMA DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no DNER e as ordens de serviço expedidas pela Assistência Técnica da RODOBRÁS.

**6 — CONSERVAÇÃO E REPAROS:** A EMPREITEIRA ficará obrigada à reparação e conservação das obras executadas, durante os seis (6) meses que se sucederem à conclusão e recebimento dos serviços contratados, sem quaisquer ônus para a RODOBRÁS.

### III — PREÇOS E PAGAMENTOS

**1 — PRÉCOS:** A RODOBRÁS pagará à EMPREITEIRA pela execução dos serviços contratados, na base dos preços constantes da TABELA DE PREÇOS DO DNER aprovada em 18-06-1964, observado, quanto a reajustamento, o disposto no § 3.º do artigo 4.º e demais dispositivos, quando fôr o caso, da lei n. 4.370, de 28 de julho de 1964.

**2 — FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento dos serviços será efetuado na Pagadoria da RODOBRÁS, correspondendo cada um: a) às avaliações periódicas dos serviços executados; b) às medições parciais ou final dos serviços. As avaliações e medições provisórias, assim como a classificação correspondente à medição final serão procedidas por Comissão de Engenheiros previamente designada pelo Assistente Técnico da RODOBRÁS ou pelo Coordenador Técnico e Administrativo de Brasília, quando se tratar de obras executadas no 3.º e 4.º Distritos. Em qualquer dos casos serão obedecidas

as "INSTRUÇÕES PARA OS SERVIÇOS DE MEDIDAÇÃO DAS OBRAS FEDOVIARIAS A CARGO DO DNER". Não serão permitidas mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição. Cada medição ou avaliação não poderá ser inferior a Vinte Milhões de Cruzeiros (Cr\$ ..... 20.000.000).

### IV — PRAZOS

**1 — VIGÊNCIA:** Os serviços contratados serão executados no prazo de cento e cinquenta dias consecutivos a partir da data do registro deste Termo pelo Tribunal de Contas da União.

**2 — PRORROGAÇÃO:** A prorrogação do prazo acima fica a exclusivo critério da Comissão Executiva e será efetivada na forma do § único do artigo 769 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, mas sómente será possível nos seguintes casos: a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber à RODOBRÁS; b) período excepcional de chuvas; c) atraso nas desapropriações das propriedades atingidas pelos trabalhos; d) ordem escrita da Presidência da RODOBRÁS para paralizar ou restringir a execução dos serviços, no interesse da administração. A prorrogação deverá ser requerida pela Empreiteira até trinta (30) dias antes da data prevista para a conclusão dos serviços. A prorrogação autorizada será imediatamente comunicada ao Tribunal de Contas da União.

### V — RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**1 — ENGENHEIRO:** A EMPREITEIRA fica obrigada a manter nas frentes de trabalho, um engenheiro capacitado, para acompanhar a execução dos serviços contratados, durante o período de vigência deste instrumento.

**2 — TOPÓGRAFO:** A EMPREITEIRA fica também obrigada a manter

nas frentes de trabalho, pelo menos um topógrafo, para promover as locações do projeto.

### VI — VALOR E DOTAÇÃO

**1 — VALOR:** O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente contrato é de cento e cinquenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 150.000.000).

**2 — DOTAÇÃO:** A despesa em que importará a execução deste contrato no presente exercício, correrá à conta do crédito especial aberto pelo decreto n. 55.846, de 18-03-1965. A despesa foi deduzida do crédito próprio conforme empenho n. 836/65-ROD.

### VII — MULTAS

**1 — POR EXCESSO EM RELAÇÃO A PRAZO:** A EMPREITEIRA fica sujeita à multa de Cr\$ ..... 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) por dia que exceder ao prazo para a conclusão dos serviços e que será imposta a partir do dia seguinte ao da conclusão do prazo.

Entretanto, a requerimento da EMPREITEIRA durante a vigência deste Termo, na forma prevista na parte inicial da Cláusula IV, solicitando prorrogação do prazo, terá efeito suspensivo até solução do pedido.

**2 — POR NEGLIGÊNCIA CONTRATUAL OU TÉCNICA:** A EMPREITEIRA serão aplicadas multas, pelo Presidente da RODOBRÁS, variáveis de quinhentos mil cruzeiros a um milhão de cruzeiros, quando: a) não der às obras o andamento previsto; b) não executá-las perfeitamente de acordo com os projetos, as normas técnicas e especificações vigentes para o DNER e as ordens de serviço da Assistência Técnica da RODOBRÁS; c) dificultar os trabalhos de fiscalização; d) informar inexatamente à Administração da RODOBRÁS sobre os serviços contratados; e) tornar-se inadimplente em relação a qualquer outra obrigação que lhe caiba por força deste contrato.

**3 — INDENIZAÇÃO:** Não caberá indenização de qualquer espécie à EMPREITEIRA, por rescisão deste contrato, exceto no caso previsto no item I, desta Cláusula, quando terá ela o direito de receber o valor das instalações proporcionalmente ao serviço executado até a data da rescisão. Fica ainda estabelecido que a RODOBRÁS não pagará indenização devida pela EMPREITEIRA em face da legislação trabalhista.

contrato.

**3 — NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO:** Da aplicação da multa será a EMPREITEIRA notificada pela RODOBRÁS e deverá recolher a mesma no prazo máximo de oito dias à Pagadoria da RODOBRÁS, a contar da data em que fôr cientificada. Nenhum pagamento de avaliação ou medição será feito à EMPREITEIRA se esta deixar de recolher, no prazo estipulado, qualquer multa que lhe seja imposta.

### VIII — RESCISÃO

**1 — POR ACÓRDO:** Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo atendida a comprovada conveniência dos serviços, recebendo a EMPREITEIRA apenas o valor dos serviços executados.

**2 — POR INICIATIVA DA RODOBRÁS:** Será rescindido o presente contrato por iniciativa da RODOBRÁS, independentemente de interposição judicial, quando a EMPREITEIRA: a) transferir a terceiro no todo ou em parte, os serviços contratados; b) não recolher a multa no prazo previsto; c) incorrer em multa por mais de duas das condições fixadas para sua aplicação; d) falir; e) executar qualquer serviço com imperícia técnica devidamente constatada pela fiscalização; f) incorrer no inadimplemento de qualquer outra obrigação que lhe caiba por força deste contrato.

**3 — INDENIZAÇÃO:** Não caberá indenização de qualquer espécie à EMPREITEIRA, por rescisão deste contrato, exceto no caso previsto no item I, desta Cláusula, quando terá ela o direito de receber o valor das instalações proporcionalmente ao serviço executado até a data da rescisão. Fica ainda estabelecido que a RODOBRÁS não pagará indenização devida pela EMPREITEIRA em face da legislação trabalhista.

**IX — CAUÇÃO**

1 — VALOR: Para garantia da execução deste contrato, a EMPREITEIRA depositou na Caixa Econômica Federal do Pará, caução no valor de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), conforme certificado n. 1451.

REFORÇO: Para o mesmo fim, a EMPREITEIRA caucionará ainda reforços a inicial durante a execução deste instrumento, na forma do artigo 687, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, à razão de 5% sobre o valor de cada pagamento a efetuar, até perfazer, somado à inicial, um total geral de 5%, do valor atribuído aos serviços adjudicados. Os reforços serão descontados pela RODOBRAS e recolhidos àquela Entidade Bancária, encaminhando-se a guia respectiva ao Tribunal de Contas da União.

2 — LEVANTAMENTO: A caução inicial e os reforços sómente serão levantados mediante prévia e expressa autorização do Tribunal de Contas da União, depois de cumprido o contrato ou em virtude de rescisão legal do mesmo que não decorra de culpa da EMPREITEIRA.

**X — VALIDADE**

Este contrato sómente entrará em vigor a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União.

**XI — FÓRO**

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o fóro de Belém, Capital do Estado do Pará.

**XII — SÉLOS**

Eu, Pedrita Serra Evangelista com exercício na Assistência Jurídica da RODOBRAS, o preenchi e assino por último, certificando que o presente contrato está isento do pagamento do imposto do sêlo, na forma do que determina a letra i) do artigo 28 da Lei 4.506, de 30-11-64,

publicada no "Diário Oficial da União de 30-11-64.

E, por assim estarem acordes, assinam este contrato os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo:

Belém, 19 de abril de 1965.

MARIO DE BARROS CAVALCANTI, Gen. Presidente da RODOBRAS

**ELMO DO PRADO SCHALCHER**, pela firma empreiteira.

PEDRITA SERRA EVANGELISTA, Datilógrafo Testemunhas:

1.ª Talismã Barbosa de Lima Filho, resid.: Serzedelo Corrêa, n. 100; 2.ª

(a) Illegível, resid.: Av. Senador Lemos, 95. (Reg. n. 898—Dia 7-6-65)

114/65.

Iho Fiscal da Sociedade. Por proposta do acionista Manoel Rodrigues Santiago, aprovada por todos os presentes, foram reeleitos os Diretores, membros do Conselho Fiscal e Presidente da Assembléia Geral, que são os seguintes: — Mario Gouveia Santiago, Presidente — Antonio Leal Gomes da Silva Santiago, Vice-Presidente — Fausto Soares Filho, Diretor Comercial e Alfonso Martins Mendes, Diretor Industrial que compõem a Diretoria e Antonio Barbosa Ferreira Vidigal, David dos Santos Loureiro e Aloysio Menezes, para membros efetivos e Artur Oliveira, Mancel Rodrigues Santiago e Waldemar Antonio Lopes para suplentes do Conselho Fiscal; ainda para Presidente da Assembléia Geral, foi reeleito o Sr. Dr. João de Paiva Menezes. Conforme resolução da Diretoria, consubstanciada em Ata de 2 de fevereiro do corrente ano, os honorários da Diretoria foram elevados "ad-referendum" desta Assembléia Geral; submetidos à discussão foram, após, aprovados por unanimidade, os termos da referida Ata abaixo transcrita, que é do seguinte teor: — Ata da Diretoria — Aos dois dias

do mês de fevereiro de 1965, presentes os Diretores com exceção do Sr. Presidente Mario Gouveia Santiago, que se encontrava ausente (São Paulo), realizou-se a Vigésima Terceira Reunião da Diretoria, quando foram abordados os seguintes assuntos: a) — Por proposta do Sr. Presidente em exercício, considerando o elevado custo de vida, foram estabelecidos e aprovados os seguintes honorários, cuja vigência será a partir do mês em curso: — Presidente e Vice-Dito Cr\$ 670.000; demais Diretores .....

Cr\$ 630.000. Acordaram ainda que, os Diretores, quando na direção da firma teriam mensalmente a verba de Cr\$ 40.000 a

**A NÚNCIOS****PERFUMARIAS PHEBO S. A.**

**Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 29 de abril de 1965.**

Aos vinte e nove (29) dias de mês de abril de mil novecentos e sessenta e cinco (1965), nesta cidade de Belém, Estado do Pará, Estados Unidos do Brasil, em sua sede social, à Travessa Quintino Bocaiuva nº 667, nesta cidade, para deliberarem sobre o seguinte: — a) — Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal; b) — Eleição do Conselho Fiscal; c) — O que ocorrer.

Belém, 22 de Abril de 1965. — (a.) Dr. João de Paiva Menezes, Presidente. Em seguida o Senhor Presidente expôs aos presentes os motivos da reunião e passou a ler os documentos citados no item primeiro do aludido edital, colocando-os a seguir em discussão; como não houvesse manifestações em contrário, submeteu-os à aprovação dos presentes que o fizeram sem restrições. O Balanço aprovado registra um saldo de .....

Cr\$ 295.918.748,80 à disposição desta Assembléia Geral o qual, por unanimidade, foi reservado para futuro aumento de capital, já que a atual conjuntura econômica-financeira do País não comporta a distribuição de dividendos. Continuando, o Senhor Presidente passou ao segundo item da convocação, que determina a eleição da Diretoria

e dos membros do Conselho

título de representação, ficando no entanto sujeitas essas propostas à aprovação da Assembléia Geral; b) — Para os senhores gerentes foi considerado o seguinte: — Censo ordenado ..... Cr\$ 210.000 e ..... Cr\$ 11.000 serão gratuitamente de função. Censo a mais haverá se tratar, encerrou-se a reunião da qual foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por todos. Belém, 2 de fevereiro de ... 1965. — (aa.) Antonio Leal Gomes da Silva Santiago — Fausto Soares Filho e Affonso Martins Mendes. Ainda, por proposta do acionista Sr. Mario Gouveia Santiago, logo após aprovada, foram fixados em Cr\$ 3.000 mensais os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal. Em seguida o Senhor Presidente colocou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e dela se ocuparam os acionistas Mario Gouveia Santiago e Antonio Barbosa Ferreira Vidigal, em ligeiros comentários sobre assuntos decorrentes da atual situação financeira e econômica do País. E, como ninguém mais se manifestasse, o Senhor Presidente agradeceu aos presentes a sua indicação para presidir a mesma e a presença dos Srs. acionistas, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reinicados os trabalhos, esta Ata foi lida, posta em discussão e aprovada sem impugnações, motivo por que vai assinada pelos membros da mesa e acionistas presentes. Belém, 29 de abril de 1965. — (aa.) Dr. Fernando de Aquino Vidal, Presidente — Waldemar Antonio Lopes, Secretário — Antonio Barbosa Ferreira Vidigal — Bento Tavares Poeta — Mario Gouveia Santiago — Maria Laurentina Guimarães Santiago — pp. Maria Evangelina Guimarães Santiago — pp. Sônia Maria Guimarães Santiago — pp. Ma-

ria Cristina Guimarães Santiago — pp. Silvia Maria Guimarães Santiago — pp. Fausto Soares Filho — Luiz Gonçalves Chada — pp. Nelson Cruz Banguio — pp. David dos Santos Loureiro — Raimundo de Aquino Vidal — Mário Rodrigues Santiago — Antonio Ramiro Santiago Vidal — Mario Santiago Vidal — pp. Centro Paroquial de Assistência — pp. Antônio Leal Gomes da Silva Santiago — Raimundo Muniz Nunes — pp. Osvaldo da Silva Pereira — Armando Teixeira Gouveia da Costa, Affonso Martins Mendes — Maria de Lima Tavares — Waldemar Antonio Lopes — André Amorédo — Catari na Gomes Ribeiro — Maria Helena Soares de Matos — Marcos Pamplona de Mates — Maria da Graça da Conceição Vasconcelos Messias — Acácio Bernardino Cardoso Corrêa — Oncide Campe lo da Silva — Fernando Alcides dos Santos.

(Reg. n. 1201 — Dia 7-5-65).

#### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Pará)

De conformidade com o dispôsto no art. 58, da Lei n. 4.215, de 27-4-1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito Raymundo Neves Fidellis e Cleber Newton Velasco, e no Quadro de Solicitador Acadêmico, os acadêmicos de Direito Almendro Pantoja Ferreira, Ana Amélia Gentil Corrêa e Maria Alice de Araújo Rodrigues, brasileiros, residentes e domiciliados nessa Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 6 de maio de 1965.

(a) João Alberto Castelo Branco de Paiva, 1º Secretário.

(T. n. 11801 — Reg. n. 1218 — Dias 7, 8, 11, 12 e 13-5-65).

#### EMPRESA PARAENSE DE CONSTRUÇÕES GERAIS S.A.

Ata da Sessão de Assembléia Geral Ordinária, realizada em 12 de abril de 1965.

Aos doze (12) dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e cinco (1965) horas, reunidos em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da EMPRESA PARAENSE DE CONSTRUÇÕES GERAIS S.A. em sua sede social à Travessa Quintino Bocaiuva, número oitocentos e vinte e oito (828), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará. O acionista Antonio Sindônio dos Santos, Presidente da Empresa, após verificar pelo Livro de Presença a existência de número legal deu início aos trabalhos, solicitando aos presentes que escolhessem o Presidente da Assembléia, sendo eleito por unanimidade o acionista Aristides de Souza Barata, o qual assumiu logo a direção da mesa, convocando para secretariá-lo o acionista Raimundo Sabino. A seguir o Presidente solicitou ao Secretário a leitura em voz alta, do Edital de Convocação, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, e jornais "Folha do Norte" e "Folha Vespertina", assim redigido: Edital de Convocação — Assembléia Geral Ordinária — Ficam convidados os acionistas da EMPRESA PARAENSE DE CONSTRUÇÕES GERAIS S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 12 de abril de 1965, às dezoito horas, na sede social à Travessa Quintino Bocaiuva 828, nesta cidade, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de ... 1964; b) Eleição para os cargos de Diretor Administrativo e Diretor Tesoureiro; c) O que ocorrer. Belém, 2 de abril de 1965. — (a.) Antonio Sindônio dos Santos, Presidente. Em seguida usando da palavra o acionista Aristides de Souza Barata, Presidente da Assembléia, fez rápido respeito daquilo que a firma já tem feito, bem como dos projetos que tem em mente, no sentido de alcançar no mais breve espaço de tempo, tudo aquilo para o qual todos têm emprestado o seu apoio, autorizando ao Secretário a ler a Ata da Reunião de Assembléia Geral Extraordinária realizada em cinco (5) de março do corrente ano, a qual, depois de lida, foi posta em discussão e aprovada por unanimidade. Sendo após examinados pelos presentes, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal tudo referente ao exercício de mil novecentos e sessenta e quatro, sendo também aprovado por unanimidade. Continuando os trabalhos, por proposição do acionista Antonio Sindônio dos Santos, foi posta em votação a alteração do artigo sétimo (7º) dos Estatutos Sociais, que consiste em reduzir de cinco (5) para quatro (4), o número dos dirigentes da Empresa, eliminando-se os cargos de segundo Secretário e segundo Tesoureiro, criando-se, então por necessidade, o cargo de Diretor Técnico, função esta ocupada sempre por engenheiro civil, em pleno gozo dos seus direitos profissionais. Após a discussão e aprovação, ficou assim redigido o mencionado artigo. — "Art. 7º. — A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de um Diretor Presidente, um Diretor, um Diretor Secretário, um Diretor Tesoureiro e um Diretor Técnico, todos brasileiros, acionistas da Empresa, residentes em Belém, os

quais serão eleitos por quatro anos, em Assembléia Geral, podendo serem reeleitos total ou individualmente sendo suas atribuições definidas no artigo nono (9º) dos presentes Estatutos". A seguir o Secretário leu a carta-renúncia do primeiro Secretário da Diretoria, o acionista Manoel Martins, onde apresentou as razões do seu impedimento para prosseguir na função, bem como foi afastado por solicitação da maioria, do cargo de Primeiro Tesoureiro da Diretoria, o acionista Olídio Rodrigues de Souza, conforme o que já havia deliberado a Assembléia, realizada em cinco de março de mil novecentos e sessenta e cinco. Depois de aprovado foram dados como vagos os cargos de Diretor Secretário e Diretor Tesoureiro. Prosseguindo os trabalhos o Senhor Presidente fez sentir a necessidade urgente de serem preenchidas as vacâncias existentes, autorizando ao Secretário as providências para eleição direta, a qual depois de apurada deu o seguinte resultado, sendo eleito por maioria absoluta para o cargo de Diretor Secretário, o acionista Aristides de Souza Barata e para Diretor Tesoureiro, o acionista Raimundo Sabino. Sendo eleito para o cargo de Diretor Secretário, o acionista Aristides de Souza Barata, renunciou seu cargo de Relator do Conselho Fiscal, providencian- do, em seguida, que este cargo fosse ocupado pelo acionista Milton Silva Navegante, ocupando a vaga deste no Conselho Fiscal, o segundo Suplente, acionista José Ferreira Lima, pelo fato do primeiro Suplente, acionista Basílio Trindade da Silva, não se achar presente aos trabalhos. Assim a Diretoria da Emprêsa ficou da seguinte maneira constituída: Diretor Presidente: Antonio Sindônio dos Santos; Diretor

Secretário: Aristides de Souza Barata; Diretor Tesoureiro: Raimundo Sabino; Diretor Técnico: Engenheiro Alfredo Limeira Koury. — Conselho Fiscal: Relator Milton da Silva Navegante; primeiro membro: José Ferreira Lima e segundo membro: Alcides Novaes de Oliveira e como Suplentes os acionistas Basílio Trindade da Silva, Antonio Trindade da Silva e Edgar Bittencourt Cruz. Passou a usar a palavra o acionista Antonio Sindônio dos Santos, Presidente da Emprêsa, que diante do plenário teceu comentários ao grande trabalho que vem tendo na direção da firma, mostrando a todos os presentes, toda a documentação existente, a qual foi apreciada por aqueles que acharam justificá-lo. Disse ainda, o Presidente, dos planos que a Emprêsa tem para realizar no ano de mil novecentos e sessenta e cinco, contando para tal com a colaboração que sempre vem recebendo de todos os acionistas em geral. Fez sentir que os números demonstrados no Balanço Geral de trinta e um (31) de dezembro, refletem apenas operações contábeis de sua organização, como é sabido de todos, porém os três meses já transcorridos neste exercício muito já tiveram sido feito, principalmente quando a Emprêsa já se encontra totalmente legalizada junto aos poderes competentes, podendo agora seguir sua marcha triunfante, com a tranquilidade daquelas que tem dentro de si, o ideal do trabalho honesto e construtivo. Usando da palavra o Presidente da mesa, apelou para que fossem fixados os honorários do Conselho Fiscal, o qual se reunirá uma vez por mês, em obediência ao artigo vinte e quatro (24) dos Estatutos Sociais, sendo aprovada a remuneração mensal de quatro mil cruzeiros .... (Cr\$ 4.000), para cada

membro. Como nada mais houvesse a ser tratado e ninguém quisesse usar a palavra, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos pelo tempo suficiente à lavratura da presente Ata, à qual depois de lida e aprovada foi por mim e por todos os presentes assinada. Belém, 12 de abril de 1965.

(aa.) Raimundo Sabino — Antonio Sidônio dos Santos, Alcides Novaes de Oliveira — Cezarmo Vilhena de Miranda — Aristides de Souza Barata — Manoel Norberto Miranda — Olídio Rodrigues de Souza — Antonio Trindade da Silva — Elza Gomes Sabino — José Ferreira Lima — Milton da Silva Navegante e Irineu Ribeiro da Costa — Maria Lindomar Souza — Júlio Oliveira — Raimundo Rosa e Alfredo Limeira Koury.

Confere com o original.

Belém, 13 de abril de 1965.

(a.) ARISTIDES DE SOUZA BARATA.

nha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 378/65. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota.

Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 27 de abril de 1965.

O Diretor: OSCAR FACCOLA.

Reg. n. 1.204 — Dia 7-5-65).

#### MINISTÉRIO DA FAZENDA

##### EDITAL N. 02/65-DP

Em cumprimento ao despacho da Chefia d'este Órgão Regional, exarado no processo DP 251/64, e em observância ao disposto no § 1º do art. 107 e art. 114 do Decreto-lei 9.760, de 5-9-1946, faço público que, às oito horas do dia 10 de maio próximo, terá início à diligência de medição e avaliação do terreno de marinha e acrescido beneficiado com o Conjunto Residencial "Vila Moreira Gomes", com frente para a Praça General Magalhães, Ruas Gaspar Viana e da Municipalidade e duas passagens internas, nesta capital, registrado sob o n. 6.577, para efeito de desmembramento e transferência das obrigações enfitéuticas dos lotes desmembrados, requerido por seu foreiro, Banco Moreira Gomes, S/A, no mencionado processo.

2. Outrossim, ficam convidados todos os interessados, confrontantes e a quem mais interessar possa a comparecerem ao local indicado, dia e hora acima aprazados, para assistirem à dita diligência, requererem o que fôr a bem de seus direitos ou em defesa de seus interesses.

Delegacia do S. P. U. no Pará, 30-4-65).

Eng. Octávio Carlos Chase,

Nível 22-B

Visto:

Eng. Alcides Batista

de Lima

Chefe da Delegacia

(T. 11800 — Reg. n. 1210 — Dia 7-5-65)

**FREITAS, DANIN S.A.**  
**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas:

Em obediência às disposições legais e estatutárias, apresentamos à vossa apreciação o Balanço Geral procedido em 31 de dezembro de 1964, a Demonstração de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 8 de março de 1965.

- (aa) **Aldemar Jesus Cardoso**, diretor-presidente  
**Lindalva Lima Cardoso**, diretor  
**Alexandre Pinto Cardoso**, diretor vice-presidente

Ficamos à vossa inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que nos quiserem solicitar.

**BALANÇO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1964**

**A T I V O**

**P A S S I V O**

<b>Imobilizado</b>		<b>Não Exigível</b>	
Instalações, Móveis, Utensílios e Veículos .....	4.425.719	Capital .....	31.500.000
<b>Disponível</b>		<b>Fundo de Indenização</b>	
Caixa e Bancos .....	44.025.111	Trabalhista .....	36.360
<b>Realizável a Curto Prazo</b>		<b>Exigível a Curto Prazo</b>	
Mercadorias .....	22.297.004	Contas, Promissórias e Duplicatas a Pagar .....	41.668.178
Efeitos a Receber .....	264.696	Valôres Segurados .....	40.000.000
<b>Realizável a Longo Prazo</b>	<b>22.561.700</b>	Caução da Diretoria .....	250.000
Centrais Elétricas do Pará S.A. e Empréstimos Compulsórios .....	2.087.656		40.250.000
<b>Resultado Pendente</b>	<b>104.352</b>		
Prejuízos a Ressarcir .....			
<b>Contas de Compensação</b>			
Seguros em Vigor .....	40.000.000		
Ações Caucionadas .....	250.000		
	<b>Cr\$ 113.454.538</b>		<b>Cr\$ 113.454.538</b>

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS**

**D E B I T O**

**C R É D I T O**

<b>Despesas do Exercício:</b>			
Despesas Gerais, Impostos, Juros e Descontos e Veículos — C Movimento	50.314.495	Frações e Abatimentos .....	999.997
		Mercadorias .....	49.210.146
	<b>Cr\$ 50.314.495</b>	Prejuízos a Ressarcir .....	104.352
			<b>Cr\$ 50.314.495</b>

Belém, 8 de março de 1965.

- (aa) **Aldemar Jesus Cardoso**, diretor-presidente  
**Lindalva Lima Cardoso**, diretor  
**Alexandre Pinto Cardoso**, diretor vice-presidente

(a) **Anete dos Santos Coelho**  
Téc. em Contabilidade  
Reg. no CRCP-Pa. n. 1138

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Nós abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de "Freitas, Danin S.A.", tendo examinado os livros, a escrituração, os documentos, o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1964, em tudo verificamos completa exatidão. Quanto ao resultado negativo das operações, elas demonstram

Belém, 8 de março de 1965.

- (aa) **Raimundo da Cunha Rodrigues Filho**  
**João Saliba**  
**Juvencio Rodrigues da Cunha**

a falta de maturidade comercial da Diretoria que administrou a Empresa nos 10 primeiros meses, contudo esperamos que a atual Diretoria imprima nova norma de Administração para mudar radicalmente o seu aspecto econômico. Apezar disto recomendamos a sua aprovação pela Assembléia Geral.

**LEITE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**  
**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às determinações legais estatutárias e aos dispositivos que regem as Sociedades Anônimas, vimos apresentar-lhes o Balanço Geral do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1964, assim como, a demonstração de "Lucros e Perdas" desta sociedade, que ora submetemos à apreciação e julgamento de Vv. Ss. dos resultados apurados. Nesta oportunidade, sugerimos à digna Assembléia Geral

que o lucro permaneça em suspenso, para futura transformação em Capital, proporcionando assim, aos senhores acionistas, maior lastro patrimonial na Emprêsa. Na suposição de têmos cumprido com os nossos deveres, colccamos à vossa inteira disposição a documentação relativa ao exercício final e, para quaisquer esclarecimentos estamos às vozes ordens.

Belém, 8 de março de 1965.

(aa) José Maria Ferreira Leite, diretor-presidente  
 Justiniano Alves, diretor vice-presidente  
 Jonatas Ferreira Leite, diretor-comercial  
 Jandir Ferreira Leite, diretor-tesoureiro

**BALANÇO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1964**

— A T I V O —	— P A S S I V O —	
<b>Imobilizado</b>		
Móveis e Utensílios, Instalações e Veículos .....	4.705.429	
<b>Disponível</b>		
Caixas e Bancos .....	30.637.757	
<b>Realizável a Curto Prazo</b>		
Mercadorias — Filial e Matriz .....	125.420.808	
Efeitos a Receber .....	9.747.131	135.167.939
<b>Realizável a Longo Prazo</b>		
Centrais Elétricas do Pará S/A. e Empréstimo Compulsório .....	8.063.015	
<b>Contas de Compensação</b>		
Ações Caucionadas .....	200.000	
Seguros em Vigor .....	111.000.000	111.200.000
	<b>Cr\$ 289.824.140</b>	
<b>Não Exigível</b>		
Capital .....	50.000.000	
Fundo de Reserva Legal .....	1.226.662	
Saldo à Disposição A Geral .....	15.706.592	68.983.254
<b>Exigível a Longo Prazo</b>		
Obrigações a Pagar .....	111.690.886	
<b>Contas de Compensação</b>		
Caução da Diretoria .....	200.000	
Valôr Segurado .....	111.000.000	111.200.000
	<b>Cr\$ 289.824.140</b>	

**DEMONTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS**

— D É B I T O —	— C R É D I T O —
<b>Despesas do Exercício:</b>	
Impôsto, Juros e Descontos, Despesas Bancárias, Veículos, Despesas Gerais, etc. .....	143.119.555
Fundo de Reserva Legal .....	826.571
Saldo à Disposição da A. Geral .....	15.704.846
	<b>Cr\$ 159.650.972</b>
<b>Mercadorias — Filial, Matriz .....</b>	<b>157.894.730</b>
<b>Restituições e Indenizações .....</b>	<b>1.756.242</b>
	<b>Cr\$ 159.650.972</b>

Os Diretores:

(aa) José Maria Ferreira Leite, diretor-presidente  
 Justiniano Alves, diretor vice-presidente  
 Jonatas Ferreira Leite, diretor-comercial  
 Jandir Ferreira Leite, diretor-tesoureiro

(a) João de Carvalho Silva — Contador  
 Reg. C.R.C., Pag. sob n. 005

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Examinando as contas "Lucros e Perdas", Balanço e Relatório da Diretoria relativos ao exercício de 1964, somos de parecer unânime em face da exactidão dos algarismos e demais documentos pela apro-

vação dos mesmos, além de consignarmos um voto de louvor à Diretoria e a seus auxiliares pelo êxito obtido nos negócios da sociedade, proporcionando assim, o crescente progresso da Emprêsa.

Belém, 8 de março de 1965.

(aa) Nabor de Castro e Silva  
 Francisco Queiroz Elias Nassar  
 Maria Neire Batista

## BANK OF LONDON &amp; SOUTH AMERICA LIMITED

(Autorizado a funcionar no Brasil conforme Cartas Patentes ns. 1.766 a 1.769, 1.771 a 1.776, 1.778, 1.779 de 24-1-51 e 5.443 de 10-3-59)  
CASA MATERNA

40-66 Queen Victoria Street, London, E. C. 4  
 CAPITAL AUTORIZADO ..... £ 25.000.000  
 CAPITAL REALIZADO ..... £ 18.018.000  
 CAPITAL SUBSCRITO ..... £ 18.018.000  
 FUNDO DE RESERVA ..... £ 8.321.270

## BALANÇE EM 5 DE ABRIL DE 1965

Compreendendo as Filiais da Bahia, Belém, Belo Horizonte, Brasília, Curitiba, Fortaleza, Maceió, Manaus, Pôrto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Santos e São Paulo

## ATIVO

## PASSIVO

## A—DISPONÍVEL

Caixa	
Em moeda corrente .....	815.067.181
Em depósito no Banco do Brasil .....	11.910.318.723
Em outras espécies .....	4.868.150.839
	17.593.536.743

## B—REALIZAVEL

Depósito em dinheiro, no Banco do Brasil, à ordem do Banco Central da República do Brasil .....	14.236.660.800
Apólices e Obrigações Federais, depositadas no Banco do Brasil, à ordem do Banco Central da República do Brasil no valor nominal de .....	
Cr\$ 18.309.200 .....	14.857.318

Empréstimos em conta corrente .....	12.781.924.327
Empréstimos hipotecários .....	6.400.000
Títulos descontados .....	26.146.784.420
Correspondentes no País .....	546.404.609
Agências no exterior .....	16.876.163.687
Correspondentes no exterior .....	4.543.324.368
Outros valores em moeda estrangeira .....	37.631.377
Outros créditos .....	8.990.047.217
Imóveis .....	113.611.704
	14.251.518.118
Títulos e Valores Mobiliários:	
Obrigações do Tesouro Nacional —	
Tipo Reajustável .....	304.933.600
Apólices e Obrigações Federais, não à ordem do Banco Central da República do Brasil .....	982.775
Ações e debêntures .....	417.420
Outros valores .....	254.771.670
	84.854.915.292

## C—IMOBILIZADO

Edifícios de uso do Banco:	
Valor original .....	1.072.664.769
Correção monetária .....	4.310.129.858
	5.382.794.627

Móveis e Utensílios:	
Valor original .....	874.727.148
Correção monetária .....	680.420.771
	1.555.147.919

Material de expediente .....	208.508.987
Instalações:	
Valor original .....	218.029.550
Correção Monetária .....	154.033.487
	372.063.037

D—RESULTADOS PENDENTES	
Juros e descontos .....	90.290.871
Impostos .....	32.827.427
Despesas Gerais e Outras Contas .....	4.308.130.247
	4.431.248.545

E—CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
Valores em garantia .....	2.368.316.177
Valores em custódia .....	34.307.574.383
Títulos a receber de C/Alheia .....	28.722.740.389
Otros contas .....	42.954.922.078
	108.353.553.027

## F—NÃO EXIGÍVEL

Capital .....	6.354.262.410
Fundo de reserva legal .....	166.500.000
Fundo de previsão .....	332.652.148
	Fundo de Amortização do Ativo Fixo:
Valor original .....	262.439.556
Correção Monetária .....	121.644.136
	384.083.694
	Fundo de Desvalorização de Títulos de Renda .....
	1.916.555
	Fundo de Indenização Trabalhista —
Lei n. 4357/64 .....	52.194.400
	7.291.609.207

## G—EXIGÍVEL

DEPÓSITOS	
à vista e a curto prazo:	
de Poderes Públicos .....	24.308.305
em C/C sem Limite .....	23.516.319.045
em C/C Limitadas .....	4.648.772.974
em C/C Populares .....	635.554.142
em C/C Sem Juros .....	2.172.705.847
em C/C de Aviso .....	3.210.757.581
Outros depósitos .....	31.943.412.238
	66.151.830.132
a prazo:	
de diversos:	
a prazo fixo .....	1.810.423.081
de aviso prévio .....	53.544.568
	1.863.967.649
	68.015.797.781

## Outras Responsabilidades:

Títulos redescantados, financiamento para café, fumo, café e produtos rurais .....	1.247.064.695
Agências no País .....	3.325.568.082
Correspondentes no País .....	389.064.436
Agências no Exterior .....	20.652.372.213
Casa Matriz — Contas de Resultados .....	1.659.048.020
Correspondentes no Exterior .....	98.321.696
Ordens de pagamento e outros créditos .....	6.321.463.145
	33.692.902.287
	101.708.700.068

## H—RESULTADOS PENDENTES

Contas de resultados .....	5.397.905.875
----------------------------	---------------

## I—CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Depositantes de valores em garantia e em custódia .....	36.675.890.560
Depositantes de títulos em cobrança:	
do País .....	27.681.004.962
do Exterior .....	1.041.735.427
	28.722.740.389
Outras contas .....	42.954.922.078
	108.353.553.027

Cr\$ 222.751.768.177

Cr\$ 222.751.768.177

São Paulo, 22 de abril de 1965.

BANK OF LONDON &amp; SOUTH AMÉRICA LIMITED

(a) J. B. N. WILSON — Gerente Principal.

(a) GUILHERME AVELINO RITTER  
Tec. Cont. — Inscr. "S" 25 — CRC — S. P.

(Reg. n. 1195 — Dia 7-5-65).

**LOJAS SALEVY S/A.**

Relatório da Diretoria, Balanço Geral em 31 de dezembro de 1964 — Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal a serem apresentados à Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 27 de abril de 1965.

Senhores Acionistas:

Cumprindo a Lei e os nossos Estatutos submetemos à apreciação de Vv. Ss. as contas do exercício de 1964, já deviamente aprovadas pelo Conselho Fiscal.

Além dos presentes esclarecimentos, estamos à disposição dos senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Belém, 30 de março de 1965.

(aa) **Samuel Eliezer Levy** — Diretor-Presidente.

**Amélia da Graça Alves da Silveira** — Diretor-Tesoureiro

**BALANÇO GERAL LEVANTADO, EM 31 DE DEZEMBRO  
DE 1964**

— A T I V O —

**IMOBILIZADO**

Ações .....	2.000	
Móveis e Utensílios .....	1.201.440	
Móveis e Utensílios C/Reavaliação .....	4.758.841	5.962.281

**DISPONÍVEL**

Caixa .....	587.465	
Bancos .....	3.931.930	4.519.395

**REALIZÁVEL**

Assistência Dentária Infantil Piedade D'Avila .....	26.507	
Adiantamento p/Conta de Balanças .....	7.175	
Centrais Elétricas do Pará .....	390.340	
Contas Correntes .....	503.219	
Duplicatas a Receber .....	7.204.628	
Promissórias a Receber .....	436.398	
Mercadorias Gerais .....	63.792.592	
Fundo para Indenização Trabalhista .....	30.000	
Banco Nacional de Habitação .....	5.800	72.396.659

**COMPENSAÇÃO**

Ações em Caução .....	100.000	
Bancos C/Caução .....	3.449.670	3.549.670
		Cr\$ 86.428.005

— P A S S I V O —

**NAO EXIGIVEL**

Capital .....	14.000.000	
Fundo de Reserva Legal .....	1.122.779	
Reserva p/Fundo de Resgate .....	1.122.779	
Fundo p/Provisão de Dividendos .....	1.500.000	
Fundo de Assistência a Funcionários .....	1.122.779	
Fundo p/Devedores Duvidosos .....	720.462	
Fundo para Depreciação .....	235.339	
Fundo para Correção Monetária .....	758.841	20.582.979

**EXIGIVEL**

Títulos Descontados .....	5.745.996	
Promissórias a Pagar .....	34.690.000	
Duplicatas a Pagar .....	16.573.786	
Dividendos a Pagar .....	3.444.946	
Impostos a Pagar .....	958.351	
Gratificação da Diretoria a Pagar .....	441.139	
Gratificação de Funcionários a Pagar .....	441.138	62.295.356

**COMPENSAÇÃO**

Caução da Diretoria .....	100.000	
Endossos em Caução .....	3.449.670	3.549.670
		Cr\$ 86.428.005

Belém do Pará, 31 de dezembro de 1964.

**Francisca Gadelha da Silva**

Técnico em Contabilidade  
Reg. CRC - 0571 - Pa.

**Samuel Eliezer Levy**  
Diretor-Presidente

**Demonstração da Conta "LUCROS E PERDAS", EM  
31 DE DEZEMBRO DE 1964**

— D É B I T O —

Despesas Gerais .....	17.578.956
Comissões .....	1.820.351
Juros e Descontos .....	3.050.540
Despesas Bancárias .....	4.290.970
Contribuições de Previdência .....	1.116.085
Fundo p/Devedores Duvidosos .....	720.462
Fundo p/Depreciação .....	120.144
Fundo de Reserva Legal .....	157.934
Fundo de Provisão p/Dividendos .....	500.000
Fundo de Assistência a Funcionários .....	157.934
Reserva p/Fundo de Resgate .....	157.934
Gratificação da Diretoria a Pagar .....	218.488
Gratificação de Funcionários a Pagar .....	218.487
Dividendos a Pagar .....	1.747.904

Cr\$ 31.356.189

— C R É D I T O —

MERCADORIAS GERAIS	
Lucro nesta conta .....	29.830.786
<b>FUNDO P/DEVEDORES DUVIDOSOS</b>	
Ravendo de 1963 .....	1.525.403

Cr\$ 31.356.189

Belém do Pará, 31 de dezembro de 1964.

**Francisca Gadelha da Silva**

Técnico em Contabilidade  
Reg. CRC - 0571 - Pa.

**Samuel Eliezer Levy**  
Diretor-Presidente

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os membros do Conselho Fiscal de LOJAS SALEVY S/A, residentes à Av. Presidente Vargas, 582, declararam que verificamos à conferência dos documentos em confronto com os lançamentos registrados nos livros fiscais e contábeis dessa Sociedade, bem como a conta "Lucros e Perdas" e Balanço referentes ao exercício de 1964, encontramos em perfeita ordem, pelo que somos de parecer que os referidos documentos e atos da Diretoria sejam aprovados pelos Srs. Acionistas.

Belém, 30 de março de 1965.

**Francisco de Paulo Valente Pinheiro.**

**Dr. Orlando Fonseca.**

**Abel Marques Teixeira.**

Suplente

(Reg. n. 1206 — Dia 7-5-65).

## CASA DE SAÚDE SANTA MÔNICA S. A.

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo o que nos cabe por lei e em atendimento a dispositivos estatutários, temos o prazer de vir à vossa presença para apresentar-vos conta de nossas atividades no exercício de 1964, à frente da "Casa de Saúde Santa Mônica S/A.", cuja administração nos foi confiada.

Como é do conhecimento de todos fomos forçados a paralisar as obras por motivos alheios à nossa vontade.

Dessa forma, resta-nós apresentar-vos o Balanço Geral relativo ao exercício social, encerrado em 31 de Dezembro de 1964, que nesta oportunidade submetemos à vossa apreciação e julgamento o Relatório, Balanço, a Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal.

Assim esta Diretoria, esperando ter correspondido à confiança do mandato que lhe foi entregue, coloca-se à disposição dos senhores Acionistas para quaisquer outras informações porventura requeridas.

Belém, 20 de Abril de 1965.

(aa) **Paulo Motta de Castro**, Presidente  
**Carlos A. S. Costa**, Diretor  
**João Garibaldi M. Vianna**, Diretor  
**Ruy M. Coral**, Diretor.  
**Antônio Juracy de Brito**, Diretor.

## BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1964

## — A T I V O —

<b>Disponível</b>	
Caixa . . . . .	2.226.942
Banco de Crédito Real M. Gerais S/A . . . . .	32.000
Banco Mercantil de Minas Gerais S/A . . . . .	40.018
Banco Comércio e Indústria da América do Sul S/A . . . . .	1.494.860
Banco Moreira Gomes S/A	36.137
	3.829.957
<b>Imobilizados</b>	
Promessa de Compra e vendas terreno . . . . .	5.150.000
Casa de Saúde Santa Mônica — em construção : 43.219.972	
Móveis e Utensílios . . . . .	105.700
	43.475.672
<b>Realizável — A Curto e Longo Prazo</b>	
Acionistas . . . . .	23.980.000
<b>De Compensação</b>	
Ações Caucionadas . . . . .	1.000.000
<b>Prejuízos a Ressarcir</b>	
Lucros e Perdas . . . . .	3.775.648
	Cr\$ 81.061.277

## — P A S S I V O —

<b>Exigível</b>	
Instituto A. P. dos Industriários . . . . .	61.277
<b>De Compensação</b>	
Depósitos da Diretoria . . . . .	1.000.000
<b>Não Exigível</b>	
Capital . . . . .	80.000.000
	Cr\$ 81.061.277

Diário n. 2 — Registrado na Junta Comercial do Pará, em 1.º de Março de 1962. — Balanço e Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" estão transcritos às folhas ns. 154 e 155.

Belém, 31 de Dezembro de 1964.

(aa) **Paulo Motta de Castro**  
Presidente  
**João Garibaldi M. Vianna**  
Diretor  
**Carlos Augusto da Silva Costa**  
Diretor  
**Ruy Marques Coral**  
Diretor  
**Antônio Juracy de Brito**  
Diretor  
**Joaquim de M. Vale** — Reg. 77027  
CR.-0415

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1964

Saldo do Exercício de 1963 . . . . .	2.941.058
Despesas Gerais . . . . .	870.121
Correção Fração Monetária . . . . .	1
Juros e Descontos . . . . .	35.532
Prejuízos a Ressarcir . . . . .	3.775.648
	Cr\$ 3.811.180
	3.811.180

Diário n. 2 — Registrado na Junta Comercial do Pará, em 1.º de Março de 1962. — Balanço e Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" transcritos às folhas ns. 154 e 155.

Belém, 31 de Dezembro de 1964.

(aa) **Paulo Motta de Castro**  
Presidente  
**João Garibaldi M. Vianna**  
Diretor  
**Carlos Augusto da Silva Costa**  
Diretor  
**Ruy Marques Coral**  
Diretor  
**Antônio Juracy de Brito**  
Diretor  
**Joaquim de M. Vale** — Reg. 77027  
CR.-0415

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Dando cumprimento às disposições legais, os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da "Casa de Saúde Santa Mônica S/A", após procederem o exame das contas apresentadas pela Diretoria, encontraram tudo em perfeita ordem e em situação regular a escrita, documentos, Contas de "Lucros e Perdas", bem como o Balanço Geral relativo ao exercício financeiro de 1964, são de parecer do que a Assembleia Geral Ordinária deve aprovar todas as contas e atos praticados pela Diretoria.

Belém, 20 de Abril de 1965.

(aa) **Athaulfpa José Lobato Fernandez**  
**José Xavier Teixeira**  
**Alcyr Vasconcelos da C. Braga.**

**CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A.**  
**Ata da reunião da Assembléia Geral Extraordinária**  
**da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A.**  
**(CELPA) realizada no dia 25 de março de 1965.**  
**março de 1965.**

Aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e cinco, às dezesseis horas oficiais, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em sua sede social sita à Avenida Braz de Aguiar, número quatrocentos e setenta e oito, presentes a quase totalidade dos acionistas possuidores de ações ordinárias da Emprêsa, conforme consta do livro de presença, o Sr. Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira, Presidente da Assembléia Geral, assumindo a presidência e constatando a existência de número legal para a Assembléia deliberar, eis que os acionistas presentes representam a quase totalidade do capital social, declarou a mesma instalada e convocou para secretários os Srs. Drs. Agenor Porto Penna de Carvalho e Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha, ambos Diretores da CELPA e que passaram a servir como primeiro e segundo secretários respectivamente. Prosseguindo, declarou o Senhor Doutor Presidente que o objeto da reunião era o constante do Edital de Convocação publicado por 3 (três) véses no DIARIO OFICIAL do Estado, dos dias 17 (dezessete), 19 (dezenove) e 24 (vinte e quatro) do mês corrente e no jornal "A Província do Pará", dos dias 17 (dezessete), 20 (vinte), 23 (vinte e três) e 25 (vinte e cinco) dêste mês, do seguinte teor:

**CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. (CELPA)**  
**— Assembléia Geral Extraordinária — Edital de Convocação** — Ficam os Senhores acionistas da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. (CELPA) convocados para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se irá realizar em sua sede social, à Avenida Braz de Aguiar 478, nesta capital, às 16 horas (oficiais) do dia 25 de março corrente, para deliberar sobre o seguinte: 1) Aumento do capital social; 2) Reforma dos Estatutos; 3) O que ocorrer. Belém, 16 de março de 1965. Assinou: Octávio Augusto de Bastos Meira — Presidente da Assembléia Geral. Retomando a palavra, mandou o Senhor Doutor Presidente que o segundo secretário procedesse a leitura da proposta da Diretoria para o aumento do capital social, matéria do item primeiro do Edital de Convocação, documento esse cujo teor é o seguinte: "Srs. Acionistas, tendo sido integralizado totalmente o capital social subscrito a quando de sua formação, de Cr\$ 1.000.000.000 (hum bilhão de cruzeiros) das CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A., vimos perante essa Assembléia Geral, solicitar o aumento do capital da Emprêsa para Cr\$ 5.000.000.000 (cinco bilhões de cruzeiros) a ser assim divididos: Cr\$ 3.000.000.000, (três bilhões de cruzeiros) em ações ordinárias e..... Cr\$ 2.000.000.000 (dois bilhões de cruzeiros) em ações preferenciais. Justifica-se plenamente o aumento proposto, dado a inúmeros fatôres que, por certo convencerão essa Assembléia Geral com sua simples enunciação. Consignando o Governo do Estado à CELPA, e recolhendo mensalmente aos cofres da Emprêsa, a quota de 5% (cinco por cento), da arrecadação do Impôsto de Vendas e Consignações, cobrada junto com o mesmo, dispõe o Governo do Estado, que é o maior acionista da CELPA, do apreciável saldo em poder da Sociedade, além das importâncias já aplicadas na integralização do capital inicialmente subscrito. Referido saldo, com o aumento do capital social, será

imediatamente empregado para a integralização das novas ações a serem subscritas pelo maior acionista, recebendo destinação idêntica o que, nos meses subsequentes fôr entregue à Sociedade em virtude do cumprimento de disposições legais. Junte-se a isso o fato de que a CELPA, dentro do programa que se traçou para o corrente ano de 1965, irá estender suas atividades com a implantação de seus serviços de geração e distribuição de energia elétrica em inúmeros Municípios do interior do Estado, especialmente dos localizados na Região Bragantina, os quais por força de convênio com a Emprêsa, consignarão, anualmente, em seus orçamentos, dotação não inferior a 10% (dez por cento) de sua arrecadação, com a finalidade de se tornarem acionistas da CELPA, contribuindo, assim, para o desenvolvimento econômico do Estado. Disposições de leis federais nos obrigam, por outro lado, a emitir ações em nome das Prefeituras no total dos recebimentos que nos forem creditados da Quota do Impôsto do Consumo e do Impôsto sobre energia elétrica, cuja tendência é de aumento crescente. Comunicamos, também, a essa Assembléia Geral que o Governo do Estado, como maior acionista da Emprêsa objetiva conseguir do Governo da União através da SPVEA, no corrente exercício financeiro, uma verba não inferior a Cr\$ 1.500.000.000 (hum bilhão e meio de cruzeiros) do fundo de auxílio dos Estados e destinados à subscrição de ações em sociedade de economia mista e cuja dotação para a área amazônica é de sete e meio bilhões de cruzeiros. Diante das justificativas apresentadas, entende esta Diretoria ser de seu dever propôr, como ora propõe, a essa Assembléia Geral, o aumento do Capital Social da CELPA para Cr\$ 5.000.000.000 (cinco bilhões de cruzeiros). Belém, 18 de março de 1965 — Assinado: Agenor Pôrto Penna de Carvalho, Diretor-Presidente; Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha, Diretor-Financeiro; Jurandir Nascimento Garcez, Diretor-Técnico. Fim a leitura desse documento, o Senhor Doutor Presidente pôs em discussão o assunto. O Senhor Doutor Paulo Rúbio de Souza Meira, representante do acionista Governo do Estado do Pará, que detém a maioria do capital social da Emprêsa, externou o seu ponto de vista favorável ao aumento do capital proposto pela Diretoria, declarando ainda, que o Governo do Estado, utilizando-se de seus créditos na sociedade, subscreveria parte considerável do aumento, esperando que os demais acionistas se interessem na subscrição de novas ações. Tinha inteira confiança no plano de expansão da CELPA elaborado e iniciado pela atual Diretoria da Emprêsa, e que, por certo, daria ótimos resultados, inclusive permitindo a participação das Prefeituras do interior na integralização total do capital da Emprêsa. Ainda com a palavra e aceitando uma sugestão feita pelo Senhor Presidente da Assembléia Geral, o representante do acionista majoritário Governo do Estado do Pará mostrou a necessidade de ser fixado um prazo para a realização de aumento de capital solicitado pela Diretoria, propondo que ficasse estipulado, desde logo, o prazo de seis (6) meses, prorrogáveis por mais seis (6) meses, caso houvesse necessidade, a critério da Assembléia Geral da sociedade. Falou logo após o Senhor acionista Coronel Newton Barreiro, concordando com a proposta do representante do Governo e considerando perfeitamente razoável o prazo que o mesmo desejava ficasse estabelecido. O Senhor Presidente colocou em votação a proposta da Diretoria relativa à

elevação do capital social para cinco bilhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000.000) dividido em Cr\$ 3.000.000.000 (três bilhões de cruzeiros) em ações ordinárias e dois bilhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000.000) em ações preferenciais, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, abstendo-se de votar os Diretores da Fazenda presentes à reunião. Em seguida foi realizada a votação a proposta limitando em seis meses o prazo para a realização do aumento do capital social, que só poderá ser feita, no máximo, após o resultado final do projeto, caso haja necessidade de aprovação da Assembléia Geral. Também foi a referida proposta aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes, com a abstenção dos Diretores da Empresa. Passando para o item segundo do Edital de Convocação, o Senhor Presidente da Assembléia anunciou que se iria passar à discussão e votação dos novos Estatutos da Sociedade, uma vez que a Assembléia Geral Extraordinária de vinte e cinco (25) de novembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964) havia nomeado uma comissão composta dos Senhores Edmundo Moura e Irawaldyr Rocha, este último Diretor-Financeiro da CELPA, para elaborarem e apresentarem à Assembléia Geral, uma minuta ou projeto de reforma dos Estatutos da sociedade. Solicitando à palavra, que lhe foi concedida, o Senhor Doutor Irawaldyr Rocha declarou que, em seu nome e no do acionista Edmundo Moura, desejava apresentar à dota apreciação e soberana decisão da Assembléia ali reunida, a minuta dos Estatutos reformados, trabalho que haviam elaborado em conjunto, obedecendo a decisão da Assembléia Geral Extraordinária reunida em vinte e cinco de novembro de mil novecentos e sessenta e quatro. Pediu permissão ao Senhor Presidente para distribuir pelos acionistas presentes, como de fato o fez, cópias do trabalho, a fim de que os mesmos pudessem acompanhar a leitura que iria proceder, de artigo por artigo do projeto dos novos Estatutos. Feita a distribuição das cópias pelos presentes, o Senhor Presidente determinou que a leitura fosse iniciada, avisando a todos que a discussão de cada artigo seria feita logo após a leitura do mesmo, ficando os acionistas presentes com o direito de apresentarem sugestões, observações, emendas ou correções ao trabalho da comissão. Procedida a leitura, artigo por artigo, o assunto foi exaustivamente debatido por todos os presentes, travando-se debates e troca de pontos de vista, dos quais participaram, especialmente, os Senhores Doutor Paulo Meira, representante do acionista Governo do Estado do Pará; coronel Newton Barreira; Doutor Jaime Barcessat; Doutor Angenor Penna de Carvalho; Doutor Jurandir Garcêz; além do Doutor Irawaldyr Rocha, um dos autores do projeto, e do doutor Octávio Meira, presidente da Assembléia Geral. Finda a leitura e encerrados os debates, o Senhor Doutor Presidente perguntou ao segundo Secretário se havia anotado todas as observações e modificações propostas. Recebendo resposta afirmativa, declarou que iria colocar a matéria em votação, capítulo por capítulo, com as respectivas modificações sugeridas aos artigos, o que foi sendo feito. Ao final das votações parceladas, o Senhor Presidente determinou que fosse feita nova leitura do novo Estatuto da sociedade, já altera em sua forma definitiva, com as modificações aceitas, para última votação. Ao término da leitura, foi colocado o projeto dos novos Estatutos em votação final, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. É o seguinte o texto dos novos Estatutos.

aprovados por unanimidade pela Assembléia Geral:  
— "Estatutos das Centrais Elétricas do Pará S/A — CELPA. Capítulo X — Denominação, sede, duração e fins da sociedade. — Art. 1º — Sob a denominação de Centrais Elétricas do Pará S/A, com a sigla CELPA, fica constituída nesta Capital uma sociedade anônima de economia mista, que se regerá pela Lei 2027, de 26 de setembro de 1940 e pelas Leis estaduais 2023 de 31 de agosto de 1960 e 2657 de 8 de setembro de 1962, e demais dispositivos legais que forem aplicáveis. — Art. 2º — A Sociedade irá sediar a fábrica em Belém, capital do Estado do Pará, e poderá, porém, operar em qualquer município do Estado, na execução dos fins a que se destina, quer constituindo sociedades subsidiárias, quer abrindo escritórios, agências ou subagências, de acordo com as deliberações da Diretoria. Art. 3º — É objeto da Sociedade: a) a realização de estudos e projetos para a instalação de serviços elétricos nos Municípios do Estado, excetuando o da Capital; b) a execução desses projetos; c) a operação dos serviços compreendendo geração, transmissão e distribuição, diretamente ou por intermédio de subsidiárias que para esse fim venha a constituir; d) assinar convênios com a União para a execução de serviços e obras que venham integrar o Plano Nacional de Eletrificação e, por extensão, o Plano Estadual de Eletrificação; e) assinar convênios com as entidades autárquicas estaduais e para-estatais, tendentes à execução de serviços e obras; f) participar da empresa concessionária dos mesmos serviços no Município da Capital, a Fôrça e Luz do Pará S/A., mediante a subscrição de ações do seu capital, ordinárias e preferenciais. Parágrafo único — A Sociedade poderá se associar, encampar ou adquirir empresas, formar rede de sociedades conjugadas, a critério da Diretoria e desde que venham a interessar ao objetivo social, obedecidas as disposições destes Estatutos. Art. 4º — É indeterminado o prazo de duração da Sociedade. Capítulo II — Do capital e ações. Art. 5º — O capital social é de Um bilhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000.000) representado por um milhão de ações nominativas de valor de Um mil cruzeiros cada (Cr\$ 1.000), das quais seiscentos milhões de cruzeiros (Cr\$ 600.000.000) são ordinárias e quatrocentos milhões de cruzeiros ..... (Cr\$ 400.000.000) são preferenciais. Parágrafo 1º — Fica desde já a Sociedade autorizada a aumentar o capital social para Cinco bilhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000.000), que será representado por cinco milhões de ações nominativas de valor de Um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000) cada, das quais três bilhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000.000) serão ordinárias e dois bilhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000.000) preferenciais. Parágrafo 2º — O capital social autorizado no parágrafo anterior deverá ser realizado no prazo de seis meses, prorrogáveis por mais seis meses, como seja necessário, a critério da Assembléia Geral. Art. 6º — As ações preferenciais não dão direito a voto, mas aos seus portadores é assegurada prioridade no reembolso do capital, no caso de liquidação, bem como na distribuição de dividendos. Art. 7º — A cada ação ordinária corresponde um voto, nas deliberações da Assembléia Geral. Art. 8º — Poderão ser emitidos títulos múltiplos de ações. Art. 9º — Serão inalienáveis e intransferíveis a quaisquer títulos as ações ordinárias de propriedade do Governo do Estado do Pará, até o limite de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social. As ações ordinárias que excederem esse limite, poderão

ser negociadas livremente pelo Governo do Estado, dois (2) Diretores, ou sómente por um dêles pelo seu valôr ao par. Art. 10. — Tôda vêz que houver aumento do capital social, o Governo do Estado do Pará deverá subscrever tantas ações ordinárias quantas sejam necessárias para integralizar, pelo menos, 51% (cinquenta e um por cento) do capital. Art. 11. — O Governo do Estado do Pará realizará sua parte subscrita do capital social, pela forma estabelecida nas leis 2023 de 31 de agosto de 1960 e 2657 de 3 de setembro de 1962, ou da maneira que fôr disposta em diplomas leais que às mesmas oferecerem modificações. Capítulo III — Da Administração. Art. 12. — A Sociedade será administrada por uma Diretoria integrada por três (3) membros: Diretor-Presidente, Diretor-Financeiro e Diretor-Técnico, acionistas ou não, mas residentes no País, eleitos em Assembléia Geral, com mandato de quatro (4) anos e que poderão ser reeleitos. Os Diretores deverão ser brasileiros, eleitores e quites com o serviço militar. Parágrafo único: — Só poderá ser eleito Diretor-Técnico, engenheiro diplomado no Brasil, de preferência especializado em eletricidade. Art. 13. — Os Diretores perceberão a remuneração mensal que lhes fôr fixada, em Assembléia Geral, cabendo ainda ao Diretor-Presidente, uma dotação de representação, que também deverá ser fixada pela Assembléia Geral. — Parágrafo único: — A remuneração dos Diretores poderá ser modificada no decurso do ano fiscal para o qual fôr fixada, havendo alteração nos níveis salariais pagos aos empregados da Emprêsa, desde que não ultrapasse a percentagem obedecida para o aumento dos referidos empregados. Art. 14. — A investidura do Diretor no cargo, far-se-á por termo lavrado e por ele assinado no livro de "Atas das reuniões da Diretoria". Art. 15. — Cada Diretor, ao entrar em exercício, prestará a caução de 50 (cinquenta) ações da Sociedade, em garantia de sua gestão. Quando o Diretor não fôr acionista, a caução em seu favor poderá ser prestada por outrem. Art. 16. — Perderá o mandato o Diretor que se ausentar da sede da Emprêsa por mais de trinta (30) dias, sem licença prévia. Art. 17. — As licenças aos Diretores, individualmente, serão concedidas pela Diretoria e nunca poderão exceder o prazo de seis meses. Art. 18. — A Diretoria reunirá, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e extraordinariamente toda vez que assunto de relêvo o reclame, devendo em qualquer hipótese, ser lavrada a ata no livro competente, inclusive com relato das deliberações tomadas. Art. 19. — O Diretor Presidente será substituído em suas ausências e impedimentos e em caso de vaga, pelo Diretor-Financeiro, até a reunião da Assembléia Geral Ordinária. Os demais Diretores serão substituídos, no caso de impedimento temporário, por um dos funcionários de categoria da Emprêsa, que para tal fim fôr designado pelo Diretor-Presidente, mediante proposta do Diretor impedido. Art. 20. — No caso de vaga do cargo de Diretor-Técnico ou de Diretor-Financeiro, o Diretor-Presidente designará o substituto até que a Assembléia Geral, imediatamente convocada, eleja o novo Diretor ou resolva sobre o assunto. Art. 21. — Em caso de renúncia, individual ou coletiva, nenhum Diretor poderá abandonar seus cargos, sob pena de responsabilidade civil e criminal, enquanto a Assembléia Geral, imediatamente convocada não eleger e empossar os Diretores substitutos. Art. 22. — Os documentos relativos aos atos e atribuições da Diretoria que importem em obrigações para a Sociedade, deverão ser assinados por

Diretores, ou sómente por um dêles conjuntamente com um procurador da Diretoria, com poderes especiais. Art. 23. — Compete à Diretoria: I — Cumprir e fazer cumprir estes Estatutos e as deliberações da Assembléia Geral; II — Nomear e constituir procurador ou procuradores aos quais poderá conferir poderes especiais para exercer, em nome da Sociedade, a prática de atos e operações, movimentar contas em Bancos, endossar e assinar cheques, contratos e escrituras, e os demais poderes que fôrem especificados no instrumento do mandato; III — Decidir sobre a constituição de sociedades subsidiárias ou da forma de implantação da sociedade nos Municípios em que tiver de operar; IV — Resolver os casos previstos no parágrafo único do artigo 3º; V — Aprovar um Regimento interno para a Emprêsa; VI — Decidir sobre a criação e extinção de cargos e funções, fixando-lhes os respectivos vencimentos e gratificações; VII — Propôr à Assembléia Geral a distribuição e aplicação dos resultados de cada exercício; VIII — Resolver, em grau de recurso, a aplicação de punições, sanções contratuais e dispensa de empregados. Art. 24. — A Diretoria deliberará por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade, em caso de empate. Art. 25. — Compete ao Diretor-Presidente: a) Superintender e dirigir os negócios da sociedade; b) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juizo ou fora dêle; c) Convocar as Assembléias Gerais, nos casos previstos pelo art. 30. dêstes Estatutos; d) Presidir as reuniões da Diretoria; e) Assinar, com o Diretor-Financeiro e, nos impedimentos dêste, com o Diretor-Técnico, ou ainda, com um procurador com poderes especiais, "in solidum", todos os documentos que envolvem a sociedade em responsabilidade para com terceiros; f) Assinar, com o Diretor-Financeiro, os títulos múltiplos de ações; g) Apresentar, anualmente, à Assembléia Geral Ordinária, o relatório das atividades de cada exercício; h) Admitir e dispensar os empregados da Sociedade, fixar-lhes os respectivos salários e comissões e impôr-lhes penas disciplinares, conjuntamente com o Diretor-Financeiro. Art. 26. — Compete ao Diretor-Financeiro: a) Exercer o controle financeiro da Sociedade e assinar, com o Diretor-Presidente, "in solidum" todos os documentos que envolvem a sociedade em responsabilidade para com terceiros; b) Supervisionar a Caixa Social; c) Dirigir a contabilidade da Emprêsa, mantendo ou fazendo manter atualizada e em boa ordem; d) Receber dinheiro, efetuar pagamentos, resgatar e descontar títulos, emitir cheques e movimentar contas correntes, em conjunto com o Diretor-Presidente; e) Supervisionar e fiscalizar a parte financeira de todos os contratos e negócios sociais; f) Orientar e conduzir todos os assuntos fiscais; g) Admitir e dispensar os empregados da Sociedade, impôr-lhes penas disciplinares e fixar-lhes os respectivos salários e comissões, conjuntamente com o Diretor-Presidente; h) Ter sob sua guarda, ou livros da contabilidade e os documentos comprobatórios de lançamentos; i) Colaborar com os demais membros da Diretoria na direção dos negócios da Sociedade; j) Substituir o Diretor-Presidente, na forma estabelecida pelo art. 19. Art. 27. — Compete ao Diretor-Técnico: a) Dar orientação técnica aos negócios sociais; b) Acompanhar, fiscalizar e administrar a execução dos serviços técnicos a cargo da sociedade; c) Presidir as comissões de estudos sobre construção de Usinas, instalação e ampliação de serviços elétricos em que a sociedade

seja parte interessada; d) Dar parecer sobre projetos apresentados à Emprêsa, pertinentes à sua finalidade; e) Acompanhar a construção e fiscalizar a operação das subsidiárias da Emprêsa ou das em que esta seja de qualquer forma interessada; f) Assinar com o Diretor-Presidente, "in solidum", os documentos que envolvem a parte técnica da sociedade; g) Colaborar com os demais membros da Diretoria para o bom êxito dos negócios e atividades da Emprêsa; h) Propôr a admissão e dispensa dos integrantes do corpo técnico da sociedade; i) Planejar, no início de cada exercício, os cargos de especialização que deverão ser ministrados ao corpo técnico.

**Capítulo IV — Do Conselho Fiscal.** Art. 28. — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. § 1º. — O Conselho Fiscal terá as atribuições direitos que a lei lhe conferir. § 2º. — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixado pela Assembléia Geral que os eleger. § 3º. — No caso de impedimento, anuência cu vaga, serão convocados os suplentes, na ordem respectiva das votações. Verificando-se igualdade de condições adotar-se-á o critério de maior idade.

**Capítulo V — Da Assembléia Geral.** Art. 29. — A Assembléia Geral reunirá ordinariamente até 30 de abril de cada exercício, e extraordinariamente todas as vezes que fôr necessário o seu pronunciamento. Art. 30. — A Assembléia Geral será convocada, como manda a lei, pelo seu Presidente e em seus impedimentos ou ausências da cida-de, pelo Diretor-Presidente da Sociedade. Mediante anúncios publicados pela Imprensa, com a antecedência de 8 (oito) dias para a sua convocação. Art. 31. — A Assembléia Geral será presidida pelo bléia Geral e que terá o mandato de 4 (quatro) anos. Na falta do mesmo, as Assembléias serão presididas pelo Diretor-Presidente da Emprêsa.

Parágrafo único: Nas faltas ou impedimentos de ambos às reuniões de Assembléia Geral devidamente convocadas, as mesmas serão presididas por um acionista, escolhido na ocasião, o qual constituirá a mesa diretora dos trabalhos, designando 2 (dois) outros para secretariá-los.

Art. 32. — A Assembléia Geral cabem os poderes suprêmos de decisão sobre os negócios da sociedade, como manda a lei.

Art. 33. — Dos trabalhos de cada reunião da Assembléia Geral, será lavrada uma ata circunstanciada, assinada pela mesa e demais acionistas presentes que tal desejem fazer, devendo a mesma ser publicada como manda a lei.

Art. 34. — Os acionistas poderão ser representados por procuradores que também sejam acionistas mas não pertençam à Diretoria ou ao Conselho Fiscal, observadas as demais restrições legais, uma vez que os instrumentos de mandatos sejam entregues na sede da Sociedade, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião.

Art. 35. — As deliberações das Assembléias Gerais serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos presentes, correspondendo a cada ação ordinária um voto.

**Capítulo VI — Do Exercício Social, Balanço e Lucros.**

Art. 36. — O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 37. — No fim de cada exercício social, proceder-se-á ao balanço geral com observância das prescrições legais, e o lucro líquido apurado terá a seguinte destinação:

§ 1º. — Antes de quaisquer outras, serão retiradas as seguintes percentagens: a) 5% (cinco por cento) para a constituição de um

fundo de reserva do capital, até alcançar a metade do capital social; b) 5% (cinco por cento) para a constituição de um fundo de reserva destinado a cobrir obrigações trabalhistas, calculada nas bases dos direitos adquiridos pelos funcionários da Emprêsa, de acordo com a lei; c) 6% (seis por cento) para o pagamento dos dividendos das ações preferenciais, § 2º a distribuição do saldo obedecerá ao seguinte critério. a) 60% (sessenta por cento) destinados a dividendos das ações ordinárias; b) 20% (vinte por cento) para gratificação aos empregados na proporção dos salários fixos e tempo de serviço de cada um, depois de distribuídos, pelo menos, um dividendo de 6% (seis por cento) aos acionistas; c) 20% (vinte por cento) para gratificação à Diretoria, na proporção dos respectivos honorários, sendo que só será distribuída quando os acionistas obtiverem dividendos equivalentes a 6% (seis por cento) sobre o valor nominal das ações.

Art. 38. — Os dividendos não reclamados dentro de cinco anos, prescreverão em favor da sociedade.

Art. 39. — Se dos resultados apurados não se puderem deduzir os 6% (seis por cento) de dividendo mínimo de ações preferenciais. O Governo do Estado recolherá aos cofres sociais a quantia necessária a esse fim, para o cumprimento do disposto no art. 5º da Lei Estadual 2023, de 31 de agosto de 1960".

Passando para o 3º item do Edital de Convocação, o Senhor Doutor Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes, de vez que o enunciado do mesmo era: "O que ocorrer". Com a palavra o Senhor Doutor Paulo Rúbio de Souza Meira, em nome do acionista majoritário Governo do Estado do Pará, após várias considerações sobre o trabalho desenvolvido pela atual diretoria da sociedade e os novos encargos da CELPA, bem como tecendo considerações sobre a decretação dos novos níveis de salário mínimo para a região e a necessidade de ser concedido um aumento para os empregados da Emprêsa, o que já estava sendo estudado pela Diretoria da CELPA, apresentou à consideração do plenário o seguinte projeto de Resolução: "A Assembléia Geral CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A., em sua reunião extraordinária realizada no dia 25 de março de 1965, Resolve: Atribuir, no exercício financeiro de 1965 corrente, a remuneração mensal de seiscentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 650.000) a cada um dos membros da Diretoria, cabendo ainda ao Diretor-Presidente, a título de representação, a dotação mensal de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000)".

Colocada a proposta em discussão, manifestou-se sobre a mesma o acionista Jaime Bacewicz, dizendo ser de competência da Assembléia fixar os honorários ou remuneração dos Diretores da Emprêsa e mostrando a necessidade do aumento proposto, uma vez que teria de ser aumentado o salário de seus empregados, dado já se haver expirado o prazo de acordo salarial assinado no ano anterior. Dava o seu voto favorável à proposta, mesmo porque estava sendo obedecida uma orientação uniforme do Governo do Estado para as duas Empresas de energia elétrica, nos quais o Governo detinha a maioria de capital social.

Encerrada a discussão, foi a matéria colocada em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade, com a abstenção dos Diretores da Emprêsa presentes à sessão.

Consultando os presentes se ainda tinham alguma outra proposta para apresentação e apreciação e não havendo nenhuma outra manifestação, o Senhor Doutor Presidente, declarou que iria suspender a sessão, pelo tempo

necessário para a lavratura da ata, ordenando ao Senhor segundo Secretário que se encarregasse de tal trabalho, utilizando, para tal, o livro próprio. Às dezenove horas e trinta minutos foi a sessão reaberta pelo Senhor Doutor Presidente da Assembléia Geral que mandou fôsse feita a leitura da presente ata, colocando-a, logo após a mesma em discussão. Não havendo nenhuma manifestação em contrário, foi submetida em votação, tendo sido aprovada por unanimidade. É o que eu, Irawaldir Waldner Moraes da Rocha, que serví como segundo secretário da Reunião tinha a fazer contar, lavrando a presente ata por determinação do Senhor Doutor Octávio Augusto de Bastos Meira, Presidente da Assembléia Geral. Encerrada a sessão pelo Senhor Doutor Presidente, às vinte horas e três minutos, convidou o mesmo aos presentes, assinarem a presente ata, que vai também por mim e pelo Senhor Presidente assinada. Belém, do Pará, 25 de março de 1965.

(aa) Octávio Augusto de Bastos Meira  
 Paulo Rúbio de Souza Meira  
 Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha  
 Angenor Porto Penna de Carvalho  
 Gen. Newton Barreira  
 Jaime Barcessart  
 Jurandir Nascimento Garcez

Confere com o original lavrado no livro competente — Belém, 30 de março de 1965. — (a) Octávio Augusto de Bastos Meira.

Banco do Estado do Pará, S. A.

Cr\$ 30.000

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta mil cruzeiros. — Belém, 29 de abril de 1965. O funcionário (a) Illegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ata em 5 vias foi apresentada no dia 30 de abril de 1965, e mandado arquivar por despacho do Diretor em 3|5|65, contendo 15 folhas de ns. .... 1230|1244, que vão por mim rubricadas com o apelido de Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 298|65. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 3 de maio de 1965. — O Diretor Oscar Faciola.

(Reg. n. 1200 — Dia 7|5|65)

### CIA. AUTOMOTRIZ BRASILEIRA

#### Assembléia Geral Extraordinária

#### — CONVOCAÇÃO —

Convidarnos os senhores acionistas da "Cia. Automotriz Brasileira", a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no próximo dia 12 do corrente, às 18.30 horas, na sede social, à Av. Almirante Tamandaré n. 814, a fim de apreciarem e deliberarem, sobre:

a) proposta da Diretoria para alteração do Art. 7º — Capítulo III, dos estatutos sociais;

b) o que ocorrer.

Belém, 4 de maio de 1965.

Pela Diretoria,

(a) VICTOR PIRES FRANCO.

(Reg. n. 1202 — Dias 6, 7 e 8-5-65).

### PIRES FRANCO — COMÉRCIO S/A.

#### Assembléia Geral Extraordinária

#### — CONVOCAÇÃO —

Convidamos os senhores acionistas da "Pires Franco — Comércio S/A.", a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no próximo dia 12 do corrente, às 14.30 horas, no escritório central, à Av. Presidente Vargas, Ed. Importadora, conjunto, 201/203, a fim de apreciarem e deliberarem, sobre:

a) proposta da Diretoria para alteração do Art. 3º — Capítulo III, dos estatutos sociais;

b) o que ocorrer.

Belém, 4 de maio de 1965.

Pela Diretoria,

(a) VICTOR PIRES FRANCO.

(Reg. n. 1202 — Dias 6, 7 e 8-5-65).

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**

**Comissão de Inquérito Administrativo**

**E D I T A L**

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, mandada instaurar pela Portaria n. 56, de 14 de Abril de 1965, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Finanças, para a pura e irregularidades ocorridas na Coletoria de Rendas do Estado, em Gurupá, convoco, nos termos do parágrafo 3.º do artigo n. 199, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, o sr. Mário da Silva Machado, ocupante do cargo de "Coletor" para, no prazo de oito (oito) dias, a contar desta data, comparecer perante esta Comissão, no Gabinete da Procuradoria Fiscal, sita no Palácio do Governo, nesta Capital, a fim de prestar depoimento, como indicado, à respeito das acusações que lhe foram imputadas.

Belém, 3 de maio de 1965.

(a) **Raul Nery Baraúna**, Presidente da Comissão.

(G. — Reg. n. 2103 — Dias 5, 6 e 7-5-65)

**D. VIEIRA S/A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**Convocação**

Por meio d'este, convido os Senhores Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 8 d'este mês, às 10 horas da manhã em sua sede social, à Rua 28

de Setembro, 703, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

a) Aumento de Capital c/Reavaliação do Ativo;

b) O que ocorrer.

(a) **Ofir Dias Vieira**, Presidente.

(Reg. n. 1189 — Dias 5, 6 e 7-5-65).

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL****SEÇÃO DO PARÁ**

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, faço público que requerem inscrição no Quadro de SOLICITADOR - ACADÊMICO desta Secção da "Ordem dos Advogados do Brasil", os Fátima Rodrigues Cardoso e Luiz Fernando Horácio Castro, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Cidade.

Secretaria da "Ordem dos Advogados do Brasil", Secção do Pará, em 27 de abril de 1965.

(a) **João Alberto Castelo Branco de Paiva**, 1.º Secretário.

(Reg. n. 1167 — Dias 4, 5, 6, 7 e 8-5-65).

**COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA****Autarquia Federal****PROCURADORIA****E D I T A L**

**Citação de David Nogueira Martinez, que se encontra em lugar incerto e ignorado**

A Comissão de inquérito de que trata a Porta-

ria n. 66, de 10 de março de 1965, do Sr. Interventor, impossibilitada de efetuar a citação pessoal do Sr. David Nogueira Martinez, acusado de ter abandonado o serviço, por se encontrar ele em lugar incerto e não sabido, vem, pelo presente Edital, cientificá-lo para, no prazo de 15 dias, comparecer perante a Comissão de Inquérito, que funciona na sala da Procuradoria desta Autarquia, sita à Avenida Rodrigues Alves, ... 30331 — na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. Caso não o faça, decorrido aquele prazo, será considerado revêl, dando-se-lhe defensor, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1965.

(a) **Zuleika Ferreira Marchetti**, Secretário.

(Reg. n. 1186 — Dias 5, 6 e 7-5-65).

acadêmicos de Direito Amélia

**COMPANHIA IMPORTADORA DE TRATORES E EQUIPAMENTOS**

(CITREQ)

**Assembléia Geral Ordinária****— 2a. Convocação —**

Nos termos da Lei vigente e de nossos Estatutos, conveço os acionistas de "Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos" ..... (CITREQ) para em Assembléia Geral Ordinária, em segunda convocação, se reunirem às dez (10) horas do dia 10 de maio do corrente, na sede social à rua Santo Antônio 432, "Edifício Antônio Velho", pavimento térreo, nesta Cidade de Belém do Pará, a fim de tomarem as

contas da Diretoria, examinarem e discutirem o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao movimento de 1964, sobre eles deliberando, assim como elegerem a Diretoria, o presidente da Assembléia Geral e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, arbitrando a remuneração d'este último e o que ocorrer.

Belém, 30 de abril de 1965.  
**João Queiroz de Figueiredo**

Presidente da Assembléia Geral

(Reg. n. 1173 — Dias 4, 5 e 6-5-65).

**PERFUMARIAS PHEBO S/A****Assembléia Geral****Extraordinária**

Convidamos nossos dignos acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, sita à Travessa Quitino Bocaiúva n. 687, às 16 horas do dia 6 de maio de 1965, a fim de deliberar sobre o seguinte:

a) — Correção monetária;

b) — Aumento de Capital;

c) — Reforma dos Estatutos Sociais;

d) — O que ocorrer.

Belém, 30 de abril de 1965.

(a) **João de Paiva Menezes** — Presidente da Assembléia.

(Reg. n. 1175 — Dias 4, 5 e 6-5-65).

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARA

BELEM — SEXTA-FEIRA, 7 DE MAIO DE 1965

NUM. 6.239

Poder Judiciário

Justiça do Trabalho  
8.<sup>a</sup> Região

3.<sup>a</sup> JUNTA DE CONCILIACAO E JULGAMENTO DE BELEM

CITAÇÃO

Processo — 3.<sup>a</sup> JCJ-114/65.

Reclamante — Maria Célia Sá Damasceno.

Reclamado — Manuel Bessa Filho.

Pelo presente edital de citação, fica citado o senhor Manuel Bessa Filho, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado no processo n. 3.<sup>a</sup> JCJ-114/65, em que é reclamante Maria Célia Sá Damasceno, para pagar em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de trezentos e seis mil trezentos e vinte e seis cruzeiros ..... (Cr\$ 306.326), correspondente ao principal e custas, devidos nos termos da sentença do dia 29-3-65, cuja conclusão foi a seguinte: "Resolve Esta Junta, por maioria de votos, vencido o vogal empregador, acolher a presente reclamação, para condenar a Empresa reclamada, Manuel Bessa Filho a pagar à reclamante Maria Célia Sá Damasceno, a quantia de trezentos mil cruzeiros, a título de aviso prévio, salários retidos e gratificação natalina, conforme o

## EDITAIS JUDICIAIS

término de reclamação, im- andar S/2 — da parte do procedendo as demais Banco Francês e Brasileiro S/A, para apontamento e protesto, por falta de parcelas, por falta de amparo legal. Custas pelo reclamado no valor de seis mil trezentos e vinte e seis cruzeiros, sobre o valor da condenação, e pela reclamante, sobre o valor ilíquido das parcelas julgadas improcedentes, que se arbitra em hum mil cruzeiros, dando cintenta e seis cruzeiros de custas, de que fica isenta na forma da lei." Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e cinco. Eu, José Alexandre de Mello Jr., Auxiliar Judiciário, PJ-6, datilografiei. E eu, Delphina Araújo Ramos, respondendo pelo expediente da Secretaria, subscrovo.

(a) Luiz Otávio Pereira, Presidente da 3.<sup>a</sup> J. C. J. de Belém.

(G. — Reg. n. 2123 — Dia 7-5-65).

## PROTESTO DE LÉTRAS

Faco saber por este edital à P. Machado, estabelecido em Belém-Pará, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1.<sup>o</sup>

andar S/2 — da parte do Banco Francês e Brasileiro S/A, para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 11.082, no valor de Seiscentos e setenta mil trezentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 670.380), a favor de Julius Neufeld S. A., e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga.

a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S., ciente desde já, de que o protesto respectivo, será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 4 de maio de 1965.

O Oficial do Protesto de Létrias — 1.<sup>o</sup> Ofício,

(a) Isa Veiga de Miranda Corrêa.

(T. n. 11799 — Reg. n. 1209 — Dia 7-5-65).

## ANÚNCIOS

Governo do Estado do Pará  
M. A. — SUDEPE — DELEGACIA REGIONAL NORTE  
Sede — Belém-Pará

### EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
N. 2/65

Em cumprimento à Portaria n. 6, de hoje, do sr. Delegado Regional, faço público que, de conformidade com a autorização concedida pelo Sr. Superintendente da SUDEPE, no ofício n. 40 de 24 do corrente, está aberta a presente concorrência, para aquisição de uma viatura tipo rural para esta sede, com as seguintes especificações:

Caminhão tipo rural — tração 2 rodas — equipada com picape — com ferramentas — com pneu socorro — com calotas — Capacidade para 6 pessoas — Prazo de entrega: Imediato — Esclarecer as condições e prazo da garantia.

2 — As propostas devem ser apresentadas a esta sede, à trav. da Vila, n. 276, no prazo de 15 dias, a contar desta data, em sobre-cartas lacradas, em formu-

ários cujo modelo será fornecido por esta Comissão, e delas constarão em preços, em algarismos e por extenso, sem rasuras, devidamente datadas pelo proponente ou seu representante legal.

3 — Serão recusadas as propostas que vierem em sobre-cartas abertas ou com sinais de violação, as que não estiverem datadas e assinadas, não se permitindo quaisquer alterações depois da abertura dos trabalhos de apuração.

4 — As propostas serão abertas e examinadas à vista dos interessados presentes, no dia 12 de maio, às 10 horas da manhã, nesta sede.

5 — Reserva-se à Delegacia da SUDEPE o direito de, se assim achar conveniente, cancelar a presente Concorrência.

Belém, 28 de abril de 1965.

(a) Maria de Belém dos Santos Menezes, Esc. 10 B. — Presidente da Comissão.

Visto: — Carlos Roberto de Oliveira Maia, Delegado Regional.

(Reg. n. 1100 — Dia 29-4, 3 e 5-5-65).